SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 22 de Setembro de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1246

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 019/2014

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. **CONTRATADO(A):** R M DE P PEREIRA INFORMÁTICA-ME – **CNPJ:** 09.165.225/0001-72. **OBJETO:** AQUISIÇÃO E RECARGA DE TONERES E CARTUCHOS (REMANUFATURADOS), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN. QUE OFERTOU LANCE VENCEDOR AO **LOTE Nº 001**, NO VALOR CORRESPONDENTE A **R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)**, E, PARA O **LOTE Nº 002**, NO VALOR CORRESPONDENTE A **R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). PRAZO DE VALIDADE:** PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO - **LEI FEDERAL Nº** 8.666/93 – **LEI FEDERAL Nº** 10.520/2002 - **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2014. **DATA DE INÍCIO:** 29 DE AGOSTO DE 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:6589F4CA

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATORIO SIMPLIFICADO

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA.		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
JANEIRO A ABRIL de 2014		
LRF, Art. 48 – Anexo 14		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		21.364.203,96
Previsão Atualizada da Receita		21.364.203,96
Receitas Atualizadas	2.771.007,24	5.945.184,92
Déficit Orçamentário		
Saldos de Exercícios Anteriores		
Despesas		
Dotação Inicial		21.364.203,96
Créditos Adicionais		
Dotação Atualizada		21.364.203,96
Despesas Empenhadas	1.856.015,92	13.574.711,35
Despesas Liquidadas	2.927.873,58	5.566.223,22
Superávit Orçamentário		378.961,70
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.856.015,92	13.574.711,35
Despesas Liquidadas	2.927.873,58	5.566.223,22
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		14.677.744,50
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)		
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência dos Servidoresl		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)		
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-412.999,74	0,00%
Resultado Primário			-7.433.424,09	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.045.989,94		988.340,74	57.649,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.025.913,31		65.759,44	3.960.153,87
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	5.071.903,25		1.054.100,18	4.017.803,07
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Imposto em MDE		1.178.086,29	25,00	29,84
Mín. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Mín. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.		1.300.555,93	60,00	93,97
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			290.645,34	2.642.239,95
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				

Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				28.940,63
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		775.233,68	15,00	19,64
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas / RCL (%)				

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:3C0F9725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 0017, 20 DE SETEMBRO DE 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento do Poder Legislativo Municipal,
CONSIDERANDO por fim o interesse publico e da continuidade dos Serviços Essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Autorizar** o Servidor Público **JULIMAR PAULINO DA SILVA** Matricula nº 2005, ocupante do cargo de Motorista Lotado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alexandria, trabalhar em serviço extraordinário de 40 (Quarenta horas) por jornada, respeitando o limite Máximo de 02 (duas) horas por jornada, durante o mês de Setembro de 2014.
Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO MANOEL MATIAS, Sede da Câmara Municipal de Alexandria /RN, em 20 de Setembro de 2014.

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Raimundo Ferreira de Andrade
Código Identificador:187548FC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA N.º 18, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Compulsória a servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP n.º 008, de 02 de janeiro de 2013, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 23, da Lei Ordinária Municipal n.º 850, de 01 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **Aposentadoria Compulsória,** da Servidora Pública Municipal, **ANTONIA FRANCISCA**, admitida no Serviço Público em 1º de dezembro de 1984, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula n° 130120-9;

CONSIDERANDO que a requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do beneficio pleiteado, estatuídos no artigo 40 da Constituição Federal de 1988, e no artigo 30, regulamentado no âmbito municipal pela Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005; consoante corrobora Certidão de Tempo de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Alexandria/RN;

CONSIDERANDO que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPAMA pugnando pelo deferimento do pleito, com arrimo nas disposições insertas no artigo 30 da Lei n.º 840, de 01 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER a **ANTONIA FRANCISCA**, brasileira, Servidora Pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na função de ASG**,** portadora da carteira de Identidade nº. 958.102 SSP/RN e CPF/MF nº. 465.553.904-68, **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA,** cadastrada sob o n° 101.101.049-3, fixando-se os rendimentos da aposentadoria Compulsória, consoante disciplina o caput do artigo 30 da Lei Ordinária municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005 – LGPM, definindo-se a título de provento básico proporcional o valor corresponde a média aritmética simples dos 80% (oitenta por cento) maiores salários de contribuição do Período Base de Cálculo - PBC, considerando a sistemática de cálculo definida pelo artigo 1º da Lei n.º 10.887, de 2004, adicionando ao provento básico, em rubrica própria, o valor das verbas incorporadas, nos termos do inciso II do §4º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município de Alexandria c/c a norma encartada no §2º do artigo 59, da Lei Municipal n.º 819, de 2003 – Regime Jurídico Único do Município de Alexandria/RN, *in casu*, o valor correspondente a cinco quinquênios, calculados sobre o valor do provento básico.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente Do IPAMA
Portaria N.º 008/2013

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:606CB0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 757/2014

Com fundamento no Parecer Jurídico e demais informações constantes do processo nº 757/2014, fica DISPENSADA a licitação, nos termos do art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores:
PROCESSO Nº: 757/2014
CONTRATANTE: Município de Apodi/RN;
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS e outras avenças relacionadas à gestão da conta do município de Apodi/RN.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados da data da assinatura do contrato.

Apodi/RN, 19 de setembro de 2014.

CESIRA ALVES GAMA DE LIMA NETA
Secretária Municipal de Finanças

Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 757/2014, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

FLAVIANO MOREIRA MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvan Gomes Praxedes Junior
Código Identificador:34B1CDA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 06 de **OUTUBRO** de 2014, às 15:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTO (DIA DAS CRIANÇAS 2014) no município de Apodi/RN,** destinado a atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Município de Apodi/RN, conforme discriminação do Anexo I Termo de referência**.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:95D8F2A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2014)

O Pregoeiro Oficial do Município de Apodi torna público que irá realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, no dia 06 de **OUTUBRO** de 2014, às 09:00 hmin **(horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Francisco Pinto nº 56 – Centro (Setor de Licitações). **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA O DIA DAS CRIANÇAS DE APODI/RN 2014,** destinado a atender Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Município de Apodi/RN, conforme discriminação do Anexo I Termo de referência**.** A quem interessar, encontra-se a Disposição o edital e anexos, na íntegra, na sede da Prefeitura das 08:00 hrs a 12:00 hrs.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA.
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Paulo Moreira de Sales
Código Identificador:D8E0C3FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**, inscrito (a) no **CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.**
CONTRATADA: **DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.623.973/0001-26 – OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 3 (TRÊS) LAGOAS EM ESTAÇÃO DE TRATAMENTO NO SÍTIO PARAÍSO NO MUNICÍPIO DE AREZ/RN – **VIGÊNCIA:** 180 dias – VALOR: **R$ 137.841,13 (** Cento e trinta sete mil oitocentos e quarenta um reais e treze centavos **)** – **Fundamento Legal:** Art.22, III e Art. 23, I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93

Arez/RN, 19 de Setembro de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:FE2DDC83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS DE BARAÚNA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o inciso I do art. 73 da Lei Municipal nº 134, de 17/05/1996, publicada na íntegra no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição de 07 de fevereiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar, a pedido, o Sr. **GENILDO DUARTE**, brasileiro, portador do CPF sob nº. **465.158.874-34** e Cédula de Identidade nº. **626416**, servidor público municipal, cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA,** Mat.: **00195-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e do Desporto.

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta portaria ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para anotações na CTPS do servidor e devida baixa no quadro de servidores municipais.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LEIA-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Baraúna/RN, 19 de setembro de 2014.

ROSAN SOARES DA COSTA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Elpidio Adriano da Silva Filho
Código Identificador:C44E8968

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO N° 004/2014 AO CONTRATO ORIGINÁRIO FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.

TERMO ADITIVO N° 004/2014 AO CONTRATO ORIGINÁRIO FIRMADO EM 20 DE MARÇO DE 2013 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.

OBJETO: Locação de veículos destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

EMPRESA: WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS, CNPJ:13.164.747/0001-27

VIGENCIA: 21/09/2014 até 20/09/2015

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA

ASSINA PELA CONTRATADA:WELLINGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS

Baraúna//RN, 22 de setembro de 2014.

ANTONIA LUCIANA DA COSTA OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:1C842BAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°49

LEI N° 49 DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.

Institui o REGIME JURÍDICO ÚNICO De Trabalho dos Funcionários e Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONAIRN, no uso de suas ª-tribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Art. 1° - Fica instituído o Regime Jurídico Único de trabalho, a todos os funcionários e servidores municipais, conforme Art. 39 e seus parágrafos da Constituição Federal, adotando-se o REGIME ESTATUTÁRIO, tanto para os . servidores do Executivo como para os servidores do Legislativo.

§ 1° - O regime estatutário de que trata esta Lei, será regido pelo Estatuto dos Funcionários e Servidores Públicos Municipais, bem como suas alterações e demais legislações pertinentes.
§ 2° - A qualquer título, prevalecerá esta Lei, o disposto na Lei Orgânica do Município, na Constituição Estadual e na Constituição Federal.

.' Art. 2° - O Plano de Carreira, Cargos e Salários, será encaminhado à apreciação da Câmara Municipal, dentro de 30(trinta) dias da vigência desta Lei, com base em provas por concurso público, títulos, transposição de cargos de serviço e. folha funcional.

Art. 3° - Aprovado o Plano de Carreira, dentro de 40(quarenta) dias da sua vigência será efetuada a reestruturação dos quadros e funções e os respectivos enquadramentos, tornando em cargos públicos os contratos existentes com estabilidade, no Poder Executivo Municipal.

Art. 4° - Fica o Executivo Municipal obrigado a encaminhar no prazo de. 30(trinta) dias à Câmara Municipal para a devida apreciação e votação, o Estatuto do Servidor Municipal de Barcelona, conf rme § 1° art. 1° desta Lei.

Art. 5° - Esta Lei entra e vigor na data de su blicação, revogadas as disposições em contrário. ,

Prefeitura Municipal de Barcelona

CARLOS ZAMITH DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Paula Jordânia Bezerra Mafra
Código Identificador:59009E4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RREO 4.BIMESTRE DE 2014 BENTO FERNANDES

ANEXO 22		**PODER:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Bimestre		
4. bimestre/2014		
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.195.300,00	18.195.300,00
Previsão Atualizada da receita	18.195.300,00	18.195.300,00
Receitas Realizadas	1.819.374,06	8.381.505,43
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	18.195.300,00	18.195.300,00
Dotação Atualizada	18.195.300,00	18.195.300,00
Despesas Empenhadas	774.294,83	12.808.090,35
Despesas Liquidadas	1.844.114,60	7.953.184,07
Superávit Orçamentário		428.321,36
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	774.294,83	12.808.090,35
Despesa Liquidada	1.844.114,60	7.953.184,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida	0,00	12.258.171,88
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		
Resultado Nominal		-715.699,57
Resultado Primário	0,00	381.621,80
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
		% Aplicado até Bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	2.506.865,99	45,08%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.758.549,81	86,21%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE		% Aplicado até Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.563.385,08	28,11
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	522.888,34

Bento Fernandes , 31 de AGOSTO de 2014.

IVANILDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA DE FATIMA XAVIER DE ANDRADE CONTABILISTA
CRC 1935/O-6 - RN

JOSE MARCIO RODRIGUES DA SILVEIRA
CPF - 507.378.304-25

Publicado por:
Eimar Raquel da Silva
Código Identificador:522EE98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2014.
Objeto: Aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Resultado Final:

Lotes	Vencedor	Valor
1	WCD RIBEIRO ME	R$ 12.000,00
2	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 5.500,00
3	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 1.500,00
4	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 1.290,00
5	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 5.266,10
6	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 14.649,50
7	WCD RIBEIRO ME	R$ 18.570,00

8	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 1.945,00
9	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 362,50
10	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 280,20
11	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 408,51
12	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 2.505,00
13	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 4.027,60
14	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 9.500,00
15	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 1.800,00
16	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 91.000,00
17	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 580,00
18	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 675,00
19	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 20.848,20
20	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 1.227,00
21	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 368,00
Valor Global da Licitação: R$ 194.302,61 (Cento e noventa e quatro mil, trezentos e dois reais e sessenta e um centavos).		

Data: 16 de setembro de 2014.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:B7A4EEA4

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2014

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 16 de setembro de 2014, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 015/2014, às empresas conforme abaixo especificado, objetivando a aquisição futura de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, haja visto que foram as propostas mais vantajosas apresentadas à Edilidade, estando de acordo com as condições de mercado e especificações do Edital.

Lotes	Vencedor	Valor
1	WCD RIBEIRO ME	R$ 12.000,00
2	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 5.500,00
3	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 1.500,00
4	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 1.290,00
5	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 5.266,10
6	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 14.649,50
7	WCD RIBEIRO ME	R$ 18.570,00
8	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 1.945,00
9	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 362,50
10	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 280,20
11	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 408,51
12	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 2.505,00
13	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 4.027,60
14	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 9.500,00
15	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 1.800,00
16	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 91.000,00
17	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 580,00
18	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 675,00
19	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 20.848,20
20	PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA ME	R$ 1.227,00
21	ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP	R$ 368,00
	Total Global	**R$ 194.302,61**

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 19 de setembro de 2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:CFE9DB31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 163/2014

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO para suprir a vacância do ocupante do cargo de Controlador Geral do Município, em seu período de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o **Sr. Francisco Canindé de Andrade**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 041.308.124-91 e da CI – 165.677 – SSP/RN, para assumir o Cargo de Controlador Geral do Município pelo período de 30 (trinta) dias, em substituição ao seu titular Sr. **Emanoel Gelson de Andrade,** que encontra-se em pleno gozo de suas férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 08 de Setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se,
publique-se e
cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 19 de Setembro de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:F65BD890

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 164/2014

DATA: 19/09/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada uma ½ (meia) diária sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos do Departamento de RH, junto a assessoria de software para a emissão da folha de pagamento de servidores referente ao mês de SETEMBRO/14, em Natal conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Gerencia de Recursos Humanos, conforme instruções vigentes;

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA
CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 22 / SETEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 22/ SETEMBRO/2014.

N.º DE DIÁRIAS = (meia diária) = R$ 100,00 (cem reais)

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:641DC4D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 165/2014

DATA: 19/09/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Chefia de Gabinete Civil e **na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde** do município.
R E S O L V E
Conceder a servidora infra indicada 1/2 (meia) diária de viagem necessária ao seu deslocamento para participar da Reunião na III

Regional de Saúde com os Presidentes de Conselhos de Saúde Municipais, na cidade de João Câmara - RN, conforme anexos, como representatividade do Gabinete Civil do município, e na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Saúde, com base nas instruções vigentes, com o objetivo de colher maiores informações para o melhor desempenho das suas funções junto ao Conselho de Saúde Municipal.
NOME DO SERVIDOR: OLGA HLADJO DE ANDRADE
CARGO: Coordenadora de Apoio ao Gabinete Civil
DESTINO: NATAL-RN
DATA DE SAÍDA: 23 /SETEMBRO/2014.
DATA DE RETORNO: 23/SETEMBRO/2014.
N.º DE DIÁRIAS = Meia Diária = R$ 100,00

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:6AA5CB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA N° *084/2014* – PROCESSO LICITATÓRIO PMC/ RN N° 9614/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ; CONTRATADO: *VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PEÇAS LTDA*; OBJETO: Contratação de empresa para execução de Serviços de revisão e manutenção preventiva do veículo Ônibus escolar Volkswagen, de placa OJX 9186/RN; PRAZO PARA EXECUÇÃO: em até 05 (cinco) dias do recebimento da OC; VALOR GLOBAL: R$ *1.769,30 (Um mil setecentos e sessenta e nove reais e trinta centavos)*; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.08.243.0030.1404.2062 - Funcionamento do Conselho; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.39 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica (PJ); Fonte: 100; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, XVII, da Lei N° 8.666/93.

Caicó/ RN, 19 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:EEB6DD1D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/ 2014
PROC. LICITATÓRIO PMC/ RN N° 6120/2014 - DISPENSA N° 052/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN; CONTRATADA: **10ENVOLVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA – ME**; OBJETO: prestação de serviços de manutenção, realizada no web site localizado na internet através do endereço www.caico.rn.gov.br; VALOR GLOBAL: R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2014; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.04.122.0023.0518.2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 100 – Recursos Ordinários; SUBSCRITORES: Roberto Medeiros Germano – Prefeito Municipal – Pelo Contratante e Marcos Antônio Nóbrega da Costa Junior - Pela Contratada.

Publicado por:
Ilcia Araujo Fernandes
Código Identificador:C4DE9A46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 098/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO SMS/CAICÓ N° 12925/2014.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Saúde - Município de Caicó.
ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, Placa OWE 7655/RN**, e seu respectivo serviço de revisão.

TERMO DE DISPENSA Nº 098/2014
1- Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2- HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 70.166.350/0002-99**,** perfazendo a importância global de R$ 128,96 (cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).
3- DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, XVII, da Lei n° 8.666/93, contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo **FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, Placa OWE 7655/RN**, e seu respectivo serviço de revisão, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde**.**
4- DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 19 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:09F66EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 247/2014

DISPENSA N° 098/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/ CAICÓ N° 13185/2014
CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de peças e componentes necessários a manutenção de veículo FIAT PALIO FIRE WAY 1.0, Placa OWE 7655/RN, e seu respectivo serviço de revisão**; VIGÊNCIA: Termo inicial dia 19 de setembro de 2014 e termo final o dia 19 de outubro de 2014; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: **AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA**. VALOR GLOBAL: R$ 128,96 (cento e vinte e oito reais e noventa e seis centavos); SUBSCRITORES: ROBERTO MEDEIROS GERMANO – pelo Contratante.

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:5C736B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com o que preceitua a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos Municipais e de conformidade com os autos do **Processo n° 13023/2014,**

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR** os Funcionários **HELISÂNGELA DANTAS BEZERRA,** Matrícula n° 1.1410; **ELAINE CRISTINE SANTOS,** Matrícula n° 1.1334 e **EROMAR BATISTA DE ARAÚJO,**

Matrícula n° 1.0209, para, sob a Presidência do primeiro, constituir **Comissão de Sindicância Administrativa**, a fim de proceder às diligências necessárias à apuração de fatos relatados nos autos do **Processo nº 13023/2014,** acerca de atentado contra a própria vida da paciente do CAPS II, neste município; ILANA JERÔNIMO BATISTA.

Art. 2° - Os trabalhos da referida Comissão deverão ser **iniciados no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar, da data da expedição deste ato e **concluídos no prazo de 30 (trinta) dias** a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente Relatório ao chefe do Executivo Municipal.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:B0E5774E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 375 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V; e de conformidade com os autos do Processo nº 11277/2014;

R E S O L V E:

Art. 1° - **FAZER CESSÃO,** do servidor **GILMAR CARDOSO**, Matrícula Nº 1.1889, Professor PEM-LP/E II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, com ônus para o órgão requerente.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 1º de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário, com validade de 02 (dois) anos.

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2014.

ROBERTO MEDEIROS GERMANO
Prefeito Municipal

JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cláudia Santos Monteiro
Código Identificador:3B2EFCCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO - TP 002/2014

CONVOCAÇÃO
Ref.: Tomada de Preço nº 002/2014

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Canguaretama/RN, CONVOCA o representante da Empresa AGF CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 09.398.765/0001-04, para no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da publicação desta, apresentar na CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal na Praça Agosto Severo 242, Centro, o comprovante do seguro garantia que determina a CLÁUSULA OITAVA do CONTRATO, objeto da Tomada de Preço nº 002/2014.

Canguaretama/RN, 19 de setembro de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Membro

FABIANA ADELINO DA SILVA
Membro.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F3CDBCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 003 DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Heráclito Vilar, 700 – Centro – Ceará - Mirim/RN - CEP. 59.570-000 - Fone (84) 3274-5929 - CNPJ- 08.004.061/0001-39

Normatiza os procedimentos a serem cumpridos pelos Servidores Públicos da Administração Direta deste Município, referentes à entrega de Atestados Médicos e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.639/2013; e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrega de Atestados Médicos pelos Servidores municipais;
DETERMINA:
Art. 01 º. Todos os atestados médicos, que concederem afastamento do trabalho a partir de 03 (três) dias, obrigarão o Servidor a submeter-se á Perícia Médica, e deverão ser entregues na Junta Médica localizada na Secretaria Municipal de administração.
Art. 02 º. Os atestados médicos de até 02 (dois) dias deverão ser entregues no local de trabalho ao respectivo chefe imediato do setor, que ficará responsável por informar à Secretaria Municipal de Administração – Recursos Humanos para fins de regularização da frequência do Servidor.
Art. 03 º. A entrega do atestado deve ser realizada pelo Servidor ou, por portador, caso o Servidor não possa efetuar a entrega pessoalmente.
Art. 04 º. O atestado médico deverá ser entregue em até 48 horas. Caso ocorra em dias não úteis (sábados, domingos ou feriados) o prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.
Art. 05 º. Se o Servidor não efetivar a entrega do atestado médico no prazo estipulado de até 48 horas, ensejará na não aceitação do mesmo pela Junta Médica.
Art. 06 º. Os Servidores que trabalham em regime de escala de plantão, além destas normas, deverão em caso de ausentar-se do trabalho por motivo de doença, comunicar à Chefia imediata com a brevidade possível para que se providencie eventual substituto, sob pena de ser responsabilizado por danos causados ao serviço e a terceiros decorrentes da falta de informação.
Art. 07 º. As declarações de comparecimento deverão ser entregues no local de trabalho, ficando a critério do chefe imediato abonar ou não, a ausência do Servidor.
Art. 08 º. O atestado médico que afaste o Servidor de suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias, após submetido a perícia médica, terá o resultado comunicado ao Servidor, e sendo validado o atestado, é concedido o prazo de 48 horas para comparecimento à Junta Médica para recebimento da documentação e posterior entrega ao Instituto de Previdência Municipal – CEARÁ-MIRIMPREV para recebimento do auxílio doença. Caso o servidor não possa

comparecer, deverá indicar um responsável para recebimento da documentação.
Art. 09 º. Havendo apresentação de atestados no decorrer do mês pelo mesmo Servidor, mesmo que seja alternadamente, e que venha a ultrapassar o período de 02 (dois) dias, o chefe imediato deverá encaminhar o Servidor à Junta Médica para fins de perícia e ratificação dos atestados.
I - A Junta Médica comunicará às Secretarias quando o servidor tiver entregado os atestados, devendo cada Secretaria enviar e-mail para o endereço eletrônico*apoiojuntamedicapmcm@hotmail.com*com nomes e telefones dos servidores responsáveis pelo recebimento das informações.
Art. 10. Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal devem cooperar no entendimento desta medida administrativa; sendo responsáveis por repassar esta informação aos servidores.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 19 de setembro de 2014.

GLAUCIANE TAVARES COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Walter de Oliveira Filho
Código Identificador:3FAE19A5

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a empresa vencedora da licitação Tomada de Preços nº 002/2014, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar a ampliação da unidade de saúde do Projeto Santa Águeda, conforme o programa de requalificação das unidades básicas de saúde foi a licitante CONSTRUTORA LEON SOUSA EIRELI – ME. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, conforme preceitua a alínea "b", do inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:60F0E00A

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SEGUNDA CHAMADA

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação Pregão Presencial com Registro de Preços 032/2014 - SEGUNDA CHAMADA, no dia 02/10/2014, às 10:00 horas, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gastroenterologia, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:3BB84E60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO 179/2014 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de técnicos especializados em Odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, lotado na Unidade Básica de Saúde Luis de Magalhães de Brito Júnior, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 084/2014, referente ao processo nº 179/2014, que teve como objetivo a contratação feita com o profissional **NEIVITI ARAÚJO MEDEIROS, CPF: 055.151.294-66**, no valor mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), ficando o Processo no valor total de R$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 30 de dezembro de 2014 com início a partir da data de sua assinatura.

Cerro Corá/RN, 08 de setembro de 2014

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:B11B5C04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2014 - FERIAS SMS

PORTARIA/GM Nº 0109/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **CÍCERA SANTOS DE SOUZA**, matrícula **nº 302**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 16/09/2014 a 16/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:43FF8BC5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.: 152908/14. ORIGEM: Dispensa de Licitação n°. 015/2014. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN – CNPJ: 08.158.669/0001-18. CONTRATADO: Zélia Cristina Dantas – CPF: 188.241.104-87. OBJETO: Fornecimento de 80 carradas de água retiradas via carro pipa (8 mil litros) destinadas ao abastecimento de agricultores das comunidades rurais, devido à falta d'água que assola o município. VALOR GLOBAL: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais). FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício 2014; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 02.05.04.122-2030 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria. VIGÊNCIA: 03 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2014. PELO CONTRATANTE: Adailton Tavares da Fonseca – Prefeito. PELO CONTRATADO: Zélia Cristina Dantas.

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:EBB1495F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 008.2014 - SRP

O Município de Coronel Ezequiel/RN, por intermédio do Senhor Prefeito, torna público o resultado do Pregão Presencial n°. 008/2014, sendo Adjudicado e Homologado em 19 de setembro de 2014, em favor das empresas abaixo mencionadas. O objeto da licitação consiste na futura aquisição de fardamento, bolsas e material esportivo, destinados às necessidades das Secretarias de Educação, de Assistência Social e de Saúde, do município. Nos Itens e valores seguintes: LEONARDO A DE LIMA – ME – Item 01= R$ 10,90; Item 02= R$ 8,00; Item 03= R$ 8,00; Item 05= R$ 60,00; Item 07= R$ 17,00; e, Item 09= R$ 29,00. CESÁRIO DOS SANTOS NETO – ME - Item 04= R$ 31,50 e Item 10= R$ 21,00. MANUELLY MAKSON DE ARAÚJO – ME - Item 06= R$ 45,00 e Item 08= R$ 49,00.

Coronel Ezequiel/RN, em 19 de setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:49050712

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a Licitação do Processo Administrativo nº. 152908/14, referente à despesa a seguir e abaixo especificada. Objeto: Fornecimento de 80 carradas de água retiradas via carro pipa (8 mil) para o abastecimento de agricultores das comunidades rurais, tendo em vista a falta d'agua que assola o município.
Com fundamento no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e, em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Credor: ZÉLIA CRISTINA DANTAS.
CPF: 188.241.104-87
Valor Total: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).
Período: 04 (Quatro) meses.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

RATIFICAÇÃO

Com base no constante dos autos do processo administrativo n°. 152908/14, ratifico a dispensa de licitação caracterizada no despacho supra, do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para o fornecimento de água retirados via carro pipa (8 mil litros) destinados ao abastecimento dos agricultores das comunidades rurais, devido a falta d'agua que assola o município. Providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Coronel Ezequiel-RN, 02 de setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:51199887

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 110/2014 - FERIAS SMS

PORTARIA/GM Nº 0110/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **FRANCISCA SOARES DA SILVA**, matrícula **nº 309**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 17/09/2014 a 17/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:52EC3C0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 111/2014 - FERIAS SMS

PORTARIA/GM Nº 0111/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – Conceder a Servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, matrícula **nº 307**, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE, junto à **Secretaria Municipal de Saúde,** Licença para o gozo de férias no período de 15/09/2014 a 15/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013/2014**.**
II – Esta Portaria entra em vigor nesta data; revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel-RN, em 15 de Setembro de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:1160E363

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DISPENSA N° 050/2014 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN N° 141/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN; CONTRATADA: VAVÁ TRANSPORTE LTDA - ME; OBJETO: Execução dos serviços de transporte de passageiros para viagem do grupo CONVIVER, para participação da semana do Idoso no Município de São João do Sabugi/RN; DATA DE EXECUÇÃO: 26 de setembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.08.244.0007.0715.2041 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 140 – recursos ordinários vinculados ao F.N.A.S; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei N° 8.666/93.

Cruzeta/ RN, 16 de setembro de 2014.

ERIVANALDO AQUINO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:18836E98

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2014 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO DE ACADEMIA PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE SEM IDADEDO MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN vem a público comunicar a **RETIFICAÇÃO** nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no que se refere ao **item 7.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: sendo exigido para tanto somente a alínea **a:**

"7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras dos produtos fornecidos pela empresa licitante e compatível com o objeto desta licitação".

Cruzeta/ RN, 19 de setembro de 2014.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:88F12238

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS N°006/2014

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial para registro de preços nº 006/2014
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, datado do dia 11 de junho de 2014, indicou como vencedoras da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2014, as Empresas **CONTAMAX – CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTABEIS S/S ME CNPJ: 24.527.707/0001-19** item 8, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), **INOVARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA CNPJ: 19.713.703/0001-95** item 01 R$ 4.400,00(quatro mil e quinhentos reais),item 03 R$ 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais), item 05 R$ 4.400,00(quatro mil e quatrocentos reais), item 07 R$ 2.500,00(dois mil e quatrocentos reais), **RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA CNPJ: 07.830.095/0001-10** item 04 R$ 3.000,00(três mil reais) e **CHAVES ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIAS CNPJ: 09.326.488/0001-16** item 02 R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para registro de preços de execução de serviços de assessorias técnicas, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Fernando Pedroza - RN, em 13 de junho de 2014.

DANIEL PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito.

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:8A796C02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 777/2014 - ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 579, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006 - CARGOS ACS E ACE

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 579, de 27 de dezembro de 2006 que cria na forma dos §§ 4º, 5º, e 6º do artigo 198 da Constituição Federal, os cargos de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate as Endemias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate as Endemias (ACE), servidores públicos municipais de saúde, passa a vigorar no valor de R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais), consoante o disposto no Art. 1º da Lei Federal nº 12.994/2014.

Art. 2º. O salário base mensal dos ACS e ACE do quadro da Prefeitura Municipal de Florânia não poderá ser inferior ao Piso Salarial Profissional Nacional estabelecido em Lei Federal, ficando o Poder Executivo autorizado a efetuar as atualizações necessárias ao cumprimento do referido piso nacional.

Art. 3º. Fica garantido aos ACS e ACE do quadro da Prefeitura Municipal de Florânia, além do piso salarial profissional de que trata esta Lei, outras vantagens garantidas por leis como: quinquênio e insalubridade de 20% (vinte por cento) do salário base.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com auxílio dos recursos oriundos do repasse fundo a fundo pelo Fundo Nacional de Saúde (FUNASA), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirão efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 10 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:89B6CA3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 778/2014 - REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Dispõe sobre a regulamentação dos Benefícios Eventuais no âmbito da política pública de assistência social do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, e tendo em vista o disposto no art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 e Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Estabelecer regulamentos e critérios de concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência do Município de Florânia de acordo com a Lei Federal Orgânica da Assistência Social – LOAS nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que disciplina a concessão dos benefícios eventuais e pelo Decreto nº 6.307 de 14 de Dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e que trata o artigo 22 da referida Lei.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo Único – Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações constrangedoras ou vexatórias.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade familiar e a sobrevivência de seus membros.

Parágrafo Único – Entende-se como família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por parentes que convivam com relação de dependência econômica. Consideram assim: padrastos, madrastas, e respectivos enteados e companheiros que vivem sob regime de união estável.

Art. 4º. O benefício eventual no âmbito do Município consiste em: Auxílio-Funeral, Limpeza de Fossa Séptica e passagens para itinerantes interestaduais e usuários da política de assistência social, residentes no município de Florânia/RN.

Art. 5º. São critérios para as concessões de benefícios eventuais:
Família com renda per capita de até ¼ (um quarto) de salário mínimo;
Famílias residentes no Município;
Famílias cujos filhos de 06 a 15 anos encontram-se matriculados e freqüentando regularmente a rede de ensino;
Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social e no Cadastro Único de Programas Sociais – CadÚnico;

Parágrafo Único – Em caráter de urgência, famílias que recebem ¼ (um quarto) de salário mínimo, estão inseridas no Cadastro Único de Programas Sociais, mas não são beneficiárias de qualquer programa de transferência de renda.

Art. 6º. O alcance do Auxílio Funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de bens de consumo, nas seguintes condições:

Custeio de despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
Custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidade advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

§ 1º. – Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º. – Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º. – O benefício funeral, em caso de ressarcimento de despesas, se dará até o limite de valores licitados respectivos, vigentes no Município, devendo ser pago até trinta dias após o requerimento. Preferencialmente a família deverá procurar a Secretária de Assistência Social ou congênere imediatamente após o falecimento do seu membro, para o encaminhamento das medidas necessárias pela própria Secretaria, dentro das normas legais municipais.

Art. 7º. O alcance do Serviço de Limpeza de Fossa Séptica corresponde aos custos com pagamento do referido serviço cujos beneficiários deverão enquadrar-se nas seguintes condições:

Famílias extremamente pobres, de acordo com os critérios do Cadastro Único de Programas Sociais, em casos de desemprego/miséria;
Famílias cujo responsável legal encontra-se internado ou afastado de suas atividades para tratamento de saúde e não sejam contribuintes da Previdência Social;

Parágrafo Único – O serviço de Limpeza de Fossa Séptica será concedido somente 02 (duas) vezes no decurso de 12 meses.

Art. 8º. O alcance de passagens para itinerantes e usuários da política de assistência social, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma, nas seguintes condições:

Constitui-se pelo fornecimento de passagens a pessoas sem residência fixa ou em outras situações de necessidade prementes.

Art. 9º. Os benefícios previstos nesta Lei, serão concedidos nos limites de atendimento estabelecidos em programação mensal, observadas as dotações orçamentárias e os recursos mensais previamente destinados para esse fim.

Art. 10. Os benefícios previstos nesta Lei serão financiados pelo Orçamento Geral do Município, previstos na Lei Orçamentária Anual Municipal e, serão alocados do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social poderá mediante resolução e durante o transcurso do exercício financeiro alterar o valor de cada um dos benefícios eventuais, em caso de alteração da dotação orçamentária ou de erro na estimativa da atividade de benefícios a serem concedidos.

Art. 11. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 10 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:8E257429

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 779/2014 - REGULAMENTA GRATIFICAÇÕES E REVOGA O ART. 6º DA LEI Nº 635/2010, LEI Nº 718/2013

Regulamenta as gratificações e salários dos Coordenadores Gerais de Secretaria, Coordenadores dos Programas Federais, cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento, revoga o Art. 6º da Lei nº 635/2010, a Lei nº 718/2013 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam regulamentados, nos termos da presente lei, os vencimentos dos Coordenadores Gerais, Coordenadores de Programas Federais e cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme Art. 37, V da Constituição Federal, nos termo da presente Lei com valores especificados no Anexo I.

Art. 2º. – Os cargos públicos vinculados às diretrizes do Ministério da Saúde obedecerão ao contido na lei que os criou, considerando que são programas específicos e determinam carga horária e função de cada cargo público, constituindo-se em condições diferenciadas em relação às funções dos cargos do Quadro de Pessoal Permanente, tais cargos terão gratificação específica nos termos do Anexo II da presente lei.

Parágrafo Único - A Gratificação do Programa Estratégia Saúde da Família – GPESF, somente será devida enquanto o servidor estiver exercendo sua função nas equipes do Programa Saúde da Família, deixando de ser paga automaticamente, quando cessar este exercício, ressalvando-se os casos de férias, licença gestante, afastamento por doença até o período máximo de 90 (noventa) dias e afastamento para participação em cursos e eventos devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. – Os profissionais com atribuições de direção, chefia e assessoramento, em virtude das atribuições especiais dos cargos, deverão observar o sigilo profissional das informações, a ética profissional, possuir conhecimento técnico e prático para desempenhar suas atividades, inteirar-se da legislação federal, estadual e municipal relacionadas ao cargo ocupado, em especial o Estatuto do Servidor Público do Município.

Parágrafo Único – Os servidores públicos efetivos, terão prioridade no provimento dos cargos, em especial, para ocupar os cargos de Encarregados de Divisão, Diretores e Coordenadores de Programas Específicos e Assessoria Técnica, para todo caso, o profissional deve possuir comprovada experiência administrativa de forma a proporcionar mais eficiência e produtividade no desempenho do cargo.

Art. 4º. – O Art. 3º da Lei Municipal nº 337 de 30 de janeiro de 89, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Finanças, passa a vigorar acrescido do inciso VI:
"Art. 3º (...)
VI – Divisão de Processamento de Dados."

Art. 5º. – O Art. 3º da Lei Municipal nº 337 de 30 de janeiro de 89, que trata da estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Habitação, passa a vigorar acrescido do inciso VI:
"Art. 3º (...)
VI – Divisão de Iluminação Pública."

Art. 6º - As despesas decorrentes desta lei, estão previstas no Orçamento Geral do Município, na dotação 319011 - vencimentos e vantagens fixas e demais contas referentes a pessoal, ficando o Poder Executivo autorizado a remanejar eventuais dotações anteriormente destinadas a pagamento de pessoa física.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Art. 6º e respectivo anexo II, da Lei Municipal Nº 635 de 05 de janeiro de 2010 e, Lei Municipal Nº 718 de 20 de março de 2013.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 12 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário M. de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Anexo I – Lei Municipal Nº 779/2014
Gratificação dos Cargos com atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento

FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR SERVIDOR EFETIVO	VALOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Coordenador Geral do Gabinete	GCGGAB	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social	GCGASO	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral da Secretaria de Turismo	GCGTUR	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral de Secretaria de Obras	GCGSOB	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral da Secretaria de Administração	GCGSAD	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral da Secretaria de Finanças	GCGSFI	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral da Secretaria de Agricultura	GCGSAG	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral de Esporte	GCGESPO	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenador Geral da Secretaria de Saúde	GCGSMS	1	60% (sobre o salário base)	1.150
Coordenadores de Programas Federais				
Coordenador de Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS	CPREAS	1	50% (sobre o salário base)	1.086
Coordenador do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;	CPCRAS	1	50% (sobre o salário base)	1.086
Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV	CPSCFV	1	50% (sobre o salário base)	1.086
Coordenador do Bolsa Família.	CPBOLF	1	50% (sobre o salário base)	1.086
Demais cargos com atribuições de direção, chefia e assessoramento.				
Coordenador de Programas Especiais do Gabinete	CPEGAB	1	50% (sobre o salário base)	1.086
Coordenador de Comunicação do Gabinete	CCOGAB	1	50% (sobre o salário base)	1.086
Coordenador do Programa do Setor de Informação Pública	CPSINFO	1	50% (sobre o salário base)	-
Coordenador de Serviço Militar	GCSVMI	1	50% (sobre o salário base)	-
Coordenador do Centro de Fisioterapia Liduína Galvão Nobre.	GCCFLG	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado de Divisão de Administração Geral	GEDAGE	1	50% (sobre o salário base)	-
Diretor Técnica da Secretária de Saúde	GRTSMS	1	50% (sobre o salário base)	-
Psicólogo, Assessor do CREAS ou CRAS	GEPSMA	2	40% (sobre o salário base	-

Anexo I – Lei Municipal Nº 779/2014
Gratificação dos Cargos com atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento
(Continuação pág. 02/02)

FUNÇÃO/ATRIBUIÇÃO (DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO)	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR SERVIDOR EFETIVO	VALOR DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Diretor Técnico da Unidade de Saúde Francisco Assis do Amaral.	GDTCFA	1	50% (sobre o salário base)	-
Diretor de Departamento de Serviços de Inspeção Municipal.	GDSIMU	1	50% (sobre o salário base)	-
Assessoria Técnica de Saúde	GATSMS	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado Departamento de Unidade de Saúde	GEDUNS	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado Departamento de Administração e Finanças da SMS.	GEDAFI	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado de Divisão de	GEDTES	1	50% (sobre o	-

Tesouraria			salário base)	
Encarregado de Divisão de Arrecadação	GEDIAR	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado de Divisão de Contabilidade	GEDICO	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado de Divisão de Agropecuária	GEDAG	1	50% (sobre o salário base)	-
Encarregado de Divisão de Medicamentos e Correlatos	GEDMC	1	50% (sobre o salário base)	-
*Encarregado de Divisão de Processamento de Dados	GEDPD	1	50% (sobre o salário base)	-
*Encarregado de Divisão de Iluminação Pública.	GEDIPU	1	50% (sobre o salário base)	-

Anexo II – Lei Municipal Nº 779/2014
Gratificação dos Profissionais de saúde que atuam na Estratégia Saúde da Família e Programa Saúde Bucal

CARGO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR DA GRATIFICAÇÃO
Enfermeiro – Estratégia Saúde da Família	GENESF	4	**R$ 900,00**
Odontólogo	GODESF	4	**R$ 900,00**

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

RAIMUNDO TOSCANO DE ARAÚJO
Secretário M. de Administração e Planejamento

MIQUÉIAS DE ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Tributação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:243A2355

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 780/2014 - ALTERA O ART. 45 DA LEI MUNICIPAL Nº 689/2011

Altera o Art. 45 da Lei Municipal Nº 689 de 23 de novembro de 2011.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe conferem o art. 30, Incisos I e II, da Constituição Federal, art. 65, Inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 45 da Lei Municipal Nº 689 de 23 de novembro de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 45 (...)

Art. 45 - Não poderá ser beneficiado com promoção e progressão funcionais previstas nos artigos 41 e 42, o Profissional do Magistério da Educação, em disponibilidade ou em licença para tratar de interesse particular.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as leis e demais disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia
Em 12 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Juventude

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:D839A6F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 781/2014 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO

Institui a Semana Municipal de Mobilização Social pela Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -É instituída a Semana Municipal de Mobilização pela Educação, a ser comemorada anualmente no dia 19 de setembro, dia do Nascimento do Educador Paulo Freire e dia nacional da referida mobilização em todo País.
§ 1º - A iniciativa terá como parceiras as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, além de outras instituições que desenvolvem atividades socioeducativas voltadas para criança, jovens e adolescentes.
§ 2º - A comemoração de que se trata o caput constará no Calendário Escolar e de festividades municipais.
Art. 2º -A SemanaMunicipal de Mobilização pela Educação, tem como objetivos:

Fomentar a efetiva participação das famílias e responsáveis na vida escolar de crianças, jovens e adolescentes matriculados nas escolas púbicas municipais e estaduais existentes no Município de Florânia.
Construir, fomentar e divulgar projetos e ações de mobilização pela educação:
Sensibilizar a sociedade, em especial as famílias, sobre a importância da educação no desenvolvimento individual e social do cidadão;
Despertar o interesse e o compromisso na afirmação do direito de todos a uma educação de qualidade e do papel de cada um como protagonista;
Divulgar dados referentesàs atividades educacionais programadas e executadas;
Elaborar o Plano de Mobilização Social pela Educação do Município de Florânia, como forma de proporcionar um trabalho mais eficiente.
Envolver os Conselhos de direito da criança e adolescente e Conselho Tutelar em ações de mobilização pela educação.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia
Aos 12 de setembro de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

MARIA IRACILDA DE AZEVEDO MEDEIROS
SecretaRia Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:024A99E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 311/2014 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 283/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) perfazendo o valor total de R$ 105,00 (cento e cinco reais) a servidora **JANAÍNA DE ARAÚJO SILVA,** Mat. 415, ocupante da função de **PROFESSORA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu

deslocamento à cidade de NATAL/RN, nos dias 18 e 19 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Encontro dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, na Escola de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária MunIcipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1A034446

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 312/2014 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 284/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS,** Mat. 487, ocupante da função de **SUPERVISORA** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN nos dias 18 e 19 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Encontro dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, na Escola de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:B475EDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 313/2014 – SEME

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 285/2014 da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 01 (uma) Diária INTEGRAL no valor de R$ 70,00 (setenta reais) e 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **HÉLIO FERREIRA DA SILVA,** Mat. 474, ocupante da função de **PROFESSOR** deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante seu deslocamento à cidade de NATAL/RN nos dias 18 e 19 de setembro de 2014, com o objetivo de participar do Encontro dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, na Escola de Governo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 18 de setembro de 2014.

JULINEIDE ARAÚJO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:BF829CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 011/2014-PMIM / RESULTADO

O Presidente da CPL do Município de Ielmo Marinho, no uso de suas atribuições legais, Torna público que o Convite de Nº 011/2014, Teve como vencedora a ***Empresa:*** SELETA CONSTRUÇÕES LTDA, Inscrita no CNPJ. Nº 07.623.999/0001-74.

Ielmo Marinho/RN, 15 de setembro de 2014.

DANIEL ANSELMO SOARES
Presidente

Publicado por:
José Jonas Paixão da Silva
Código Identificador:A97D22A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224/2014

PORTARIA 224/2014-GP
O Prefeito Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o conselho municipal de desenvolvimento rural, integrado, sustentável e solidário – comdris;

Sr. JOCELINO DANTAS BATISTA, portador da CPF nº 050.166.664-82, SIND. DOS Trabalhadores Rurais.
Sr. JEAN CHARLES DA COSTA, portador do CPF nº 595.890.944-49, Poder Público.
Sr. FRANCISCO MELO MEDEIROS, portador do CPF nº 061.210.464-81, Poder público Estadual (EMATER).
Sr. PAULO SERGIO OLIVEIRA DE MELO, portador do CPF nº 045.260.654-39, Associação de Jovens Agroecologistas Amigos do Cabeço.
Sr. JOSÉ ADRIANO DE AQUINO, portador do CPF nº 938.137.674-34, Associação do Projeto de Santa Inês.
Srª IRANILMA DA SILVA PEREIRA, portadora do CPF nº 043.609.954-31, Associação do Projeto de Assentamento Guarapes.
Srª ROSIANE FIRMINO GOMES, portadora do CPF nº 025.831.774-43, Associação dos Agricultores e Agricultoras de Trincheiras II.
Sr. FRANCISCO ANTONIO GOMES, portador do CPF nº 422.628.014-87, Assoc. dos trabalhadores rurais na Agricultura familiar de Tubibal.
Sr. JUSCELINO DA SILVA, portador do CPF nº 051.164.424-89, Associação Comunitária de Santa Terezinha.
Srª JAINEIDE LIBERATO F. MÁCARIO, portadora do CPF nº 838.823.834-53, Instituições Religiosas.

Sr. JUNIOR QUEIROZ CAMARA, portador do CPF nº 008.134.094-03, Associação dos Criadores de Abelha de Jandaíra.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se no Mural e nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 01 de setembro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Jandaíra/RN

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:48DFE3C6

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 000011/2014

A comissão permanente de licitação da Prefeitura municipal de Jandaíra/RN, nomeada pela **Portaria nº. 197/2014 - GP**, de 01 de julho de 2014, convoca a empresa **AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, Inscrita no CNPJ sob nº. **13.313.081/0001-21**, para assinatura do contrato de prestação de serviços de locação de veículo tipo ambulância, originário do **Pregão Presencial N°. 000011/2014**, no prazo máximo de 48 horas, sobe pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Jandaíra/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:60424A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2014

Objeto Locação de software de contabilidade pública e portal da transparência folha de pagamento e tributos para uso da Prefeitura Municipal de Janduís – RN. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da PMJ/RN. A Prefeitura Municipal de Janduís - RN, estado do Rio Grande do Norte, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Licitação em referência, e **DECLARAM** vencedoras do certame as empresas: **.O. S SOFTWARE LTDA** – CNPJ Nº **11.385.898/0001-80** – sediada na Rua Jaguarari n° 1484, - Alecrim – Natal/RN – CEP: 59.031-500, representantes legais os senhores: Armstrong de Oliveira Silva, inscrito no CPF sob o n° 688.828.153-15, e RG n° 1.376.958-SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Jaguarari n° 1484, Alecrim – Natal/RN, CEP: 59.031-500, e a senhora Cinésia Ângela de Oliveira Silva, inscrita no CPF sob o n° 106.086.303-06, e RG n° 146.043-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Deputado Benoni Portela n° 6492 – Uruguai – Teresina – PI, CEP: 64.091-180, vencedoras dos itens n° 01 e 02, totalizando o valor total global de R$: 4.000,00 (quatro mil reais), e a empresa: **KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME**, CNPJ: 06.050.403/0001-21 – sediada na Rua João Celso Filho n° 1075, São João – CEP: 59.650-000 - Assu/RN, representante legal a Senhora Keilla Taise Lopes de Matos – CPF: 009.044.054-43 – RG n° 001.799.240, residente a Rua Francisco Matias de Assis n° 298 – Iguaraçu, Itaja/RN – CEP: 59.513-000, vencedoras dos itens n° 03 e 04, totalizando o valor total global de R$: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). A presente licitação totaliza o valor total global de R$: 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),

Janduís – RN, 16 de Setembro de 2014.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:286C86A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 007/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Japi- RN - Empresa Contratada: S.R.B COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 05.048.763/0001-26, Rua Leonel Leite, 1336, A, Alecrim, Natal-RN; Objeto: **Contratação de empresa especializada para aquisição de tecidos, aviamentos e material de consumo das Secretarias Municipais da Prefeitura do Município de JAPI;** Pregão Presencial SRP nº 0007/2014 ; em favor das Empresas : empresas **S.R.B COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 05.048.763/0001-26, Rua Leonel Leite, 1336, A, Alecrim, Natal-RN,** venceu todos os itens nº 01 a 78 com valor de R$ **36.429,41 (trinta e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)**; Prefeitura Municipal de Japi – RN, Manutenção das Atividades das Secretarias Municipais**.** Por conta do elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente exercício 2014. A despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS - SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde – Período Fornecimento: 12 (doze) meses. Inicio vigência: 01 de agosto de 2014.

Japi, 01 de agosto de 2014.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B0B067EA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 008/2014

O Pregoeiro e Equipe de Apoio considerando os estágios do procedimento licitatório e do valor apresentado entendeu que o licitante, apresentou os melhores preços, compatível com o preço de mercado, por conseguinte FICA AJUDICADO PP SRP Nº 008/2014, Objeto: Aquisição Parcelada de medicamentos (Psicotrópicos), para atender as necessidades setor de Saúde deste Município, em favor da empresa **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA , CNPJ nº 40.787.152/0001-09; Rua Pres. Quaresma 1105, Alecrim, Natal - RN,** venceu todos os Lotes. Valor lotes nº 01 com valor de R$ **43.662,00** (quarenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais). E Lote nº 02 com valor de R$ **24.617,80 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos) ENCERRAMENTO:** Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão o Sr. Daniel Joaquim Roberto procedeu à leitura da mesma que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão e pelo Licitante presente.

Japi, 18 de setembro de 2014.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:166DFBA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
PORTARIA N° 012/2014

PORTARIA nº 012/2014. Jardim do Seridó - RN, 19/09/2014.

Determina o arquivamento dos Processos Executivos autônomos e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, biênio 2013/2014, no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO *a necessidade de obedecer aos princípios administrativos, tais como legalidade, impessoalidade, moralidade,* ***publicidade*** *e eficiência;*
CONSIDERANDO *também que a Câmara Municipal tem o compromisso constitucional de representar e defender o interesse público;*
CONSIDERANDO *finalmente os despachos contidos nos processos nº 10107/1999 (TC); 3803/1997 (TC); 5126/2001 (TC); 900484/1998(TC); 900491/1997(TC) e 4813/1997 (TC) que determinam o arquivamento obrigatório por 5 (cinco) anos dos processos em comento.*
RESOLVE:
Art. 1º Determinar que os processos *nº 10107/1999 (TC); 3803/1997 (TC); 5126/2001 (TC); 900484/1998(TC); 900491/1997(TC) e 4813/1997 (TC) fiquem arquivados por pelo menos 5 (cinco) anos em lugar seguro e apropriado dentro das dependências do arquivo da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN* .
Parágrafo Único - Os referidos Processos são Processos de Execução autônomos com emissão de multas a ex-gestores da Câmara Municipal em exercícios anteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Informe-se ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.

Publique-se e
Cumpra-se

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:A8BDF54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei Federal n° 10.520/02, c/c Art. 43, VI, Lei Federal n° 8.6666/93

Pregão Presencial Nº 002/2014
Tipo: Menor Preço por LOTE

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de **telefonia móvel (CELULAR),** destinado a CÂMARA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN, através de estações de comunicação baseadas no Estado do Rio Grande do Norte, para realização de ligações telefônicas de caráter local e de longa distância e envio de mensagens SMS e MMS, disponibilizando um total inicial de ***13 (treze)*** terminais de acesso, em regime de fornecimento gratuito dos aparelhos.

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base na Lei Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e em vista Parecer emitido pela Consultoria Jurídica acerca do referido processo, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório **DESERTO.**

Dê-se ciência e
cumpra-se.

JUCURUTU/RN, 11 Setembro de 2014.

VER. PAULA MÉRCIA MEDEIROS DE SOUZA TÔRRES

Publicado por:
José de Souza Neto
Código Identificador:39CA4CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D´ANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 014 2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 014/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 014/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada de combustível do tipo s 10, para atender a frota de veículos própria e a serviço da prefeitura municipal de Lagoa D'anta/RN**, marcado para ser realizado no dia **19 de setembro de 2014** às **09:30 (nove horas e trinta minutos)** em **2ª (segunda chamada)** não houve licitantes interessados, motivo pelo qual o mesmo foi declarado **DESERTO**. Assim sendo, os autos do processo serão remetidos a autoridade competente para que seja tomada a medida que julgar pertinente aos interesses da Administração Publica Municipal.

Lagoa D'anta/RN
Em 19 de setembro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:755B786A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PP SRP 017 2014

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 017/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa D'anta/RN torna público que o **Pregão Presencial SRP N.º 017/2014**, objetivando o **registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de consultas médicas, exames laboratoriais simples e com laudo para atendimento a população carente do município de Lagoa D'anta/RN**, marcado para ser realizado no dia **19 de setembro de 2014** às **14:00 (catorze horas)** não houve licitantes interessados, motivo pelo qual o mesmo foi declarado **DESERTO**. Uma nova data para a realização da seção em **2ª (segunda chamada)** será marcada e publicada neste mesmo meio de comunicação.

Lagoa D'anta/RN
Em 19 de setembro de 2014

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Alexandre Alves de Paiva
Código Identificador:D99CD861

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº003/2014-PMODB/CONCORRÊNCIA/AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo menor preço, tendo por OBJETO a CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D´ÁGUA DAS COMUNIDADES BELA FLOR, BREJINHO, CAJAZEIRAS E RIACHO - ETAPA III, NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00hs do dia 22 de outubro de 2014, na sede da Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD). Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D'Água do Borges/RN, 18 de setembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:BE0F5F01

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie, primeiro termo aditivo ao contrato firmado em 02.12.2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D`Água do Borges; Contratada: 3D CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 09.411.758/0001-97; Objeto: alteração da Clausula Terceira- Prazo: Prorrogando por mais 150 (cento e cinquenta) dias, Data da Assinatura: 29.04.2014; Signatários: Pela Contratante: Brenno Oliveira Queiroga de Morais Prefeito Municipal; Pela Contratada: Luiz Eduardo Maciel Teixeira Barros- Representante.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:AFD889F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratada: Maria Cândida da Silva Oliveira, CPF: 047.439.424-70; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar; valor global R$ 849,00(oitocentos e quarenta e nove reais); Prazo: 04 (quatro) meses; Data: 09.09.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Maria Cândida da Silva Oliveira.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:F895329A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Manoel Preguimarco de Freitas Neto, CPF: 028.382.454-90; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar; valor global R$ 4.092,70(quatro mil, noventa e dois reais e setenta centavos); Prazo: 04 (quatro) meses; Data: 09.09.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais-Prefeito e Manoel Preguimarco de Freitas Neto.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:56D7E9FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Valdeci João de Souza, CPF:064.545.794-92; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar; valor global R$ 1.444,95 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos); Prazo: 04 (quatro) meses; Data: 09.09.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Valdeci João de Souza.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:44639467

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato; Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D´água do Borges; Contratado: Francisco Aurivan de Sales, CPF: 044.354.864-15; Objeto: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, destinados a Merenda Escolar; valor global R$ 10.060,35(dez mil sessenta reais e trinta e cinco centavos); Prazo: 04 (quatro) meses; Data:09.09.2014; Signatários: Brenno Oliveira Queiroga de Morais - Prefeito e Francisco Aurivan de Sales.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:17C9FA76

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº004/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO E AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que a licitação nº 004/2014-TP, cujo objeto é a **Contratação da Execução das Obras de Reforma do Hospital Municipal Rita Elvira da Silva,** na zona urbana deste Município, foi declarada DESERTA, por não acudir interessado ao certame. Fica aprazada a nova reunião, para o dia 09/10/2014, ás 08:30hs, na sede da Prefeitura na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, Informações: Na sede da prefeitura ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D´Àgua do Borges/ RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:107D6CA0

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº005/2014-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO E AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da CPL, torna público que a licitação nº 005/2014-TP, cujo objeto é a **Contratação da Execução das Obras de Reforma do Centro Administrativo,** na zona urbana deste Município, foi declarada DESERTA, por não acudir interessado ao certame. Fica aprazada a nova reunião, para o dia 09/10/2014, ás 11:00hs, na sede da Prefeitura na Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho D'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, Informações: Na sede da prefeitura ou pelo telefone/fax (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho D´Àgua do Borges/ RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA SALETE DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:96C99DA1

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº019/2014-PMODB/PREGÃO PRESENCIAL/SRP/AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Olho D´Água do Borges, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial/SRP, tendo por objeto o Fornecimento de Material de Limpeza e Higiênico**,** destinados a manutenção de todos as Secretarias Municipais e Programas existentes neste Municipaias. Sendo os trabalhos licitatórios iniciados ás 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2014, na sede desta Prefeitura, sito à Rua Etelvino Sales, s/n - Centro, Olho d'Água do Borges/RN, onde poderão ser obtidas cópia do edital e seus anexos, sem custo, através de mídia digital (CD).Informações: Na sede da prefeitura no endereço acima citado ou pelo telefone (84)3364-0305, no horário de 08:00hs às 12:00hs, de segunda a sexta-feira.

Olho d'Água do Borges/RN, 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:EE64F804

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014

GABIMETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO/MOB/RN Nº 0299/2014 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014
ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Material de Construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação o item a referida empresa vencedora NOVOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ N° 09.124.474/0001-10, que cotou o valor de R$ 39.106,00 (Trinta e nove mil cento e seis reais).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:54C6C778

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO – PROCESSO/MOB/RN Nº 0299/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: NOVOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME CNPJ N° 09.124.474/0001-10, que cotou o valor de R$ 39.106,00 (Trinta e nove mil cento e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Material de Construção para atender as demandas do Município de Ouro Branco/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2AA63038

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 012/2014

PROCESSO MOB/RN Nº 0343/2014

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 07 de outubro de 2014, às 14h, licitação para contratação de empresa para executar obras civis de engenharia referentes à Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta, na rua Manoel Correa no Município de Ouro Branco. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3477-0053.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:179607A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2014 – PROCESSO/MOB/RN Nº 0379/2014 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Vestuários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ouro Branco/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta licitação os itens a referida empresa vencedora ALINE MIRELLI DE AZEVEDO COSTA - ME, CNPJ N° 07.539.124/0001-99, que cotou o valor de R$ 12.294,50 (Doze mil duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:82CB0B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0357/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2014

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de outubro de 2014, às 14h00min, realizará licitação na modalidade Pregão, para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Insulinas para atender as demandas do Município de Ouro Branco. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco, ou pelo telefone 3477-0053, no horário de expediente.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro/MOB/RN

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:115DC31F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP 024/2014 - SRP

O Prefeito do Município de Parazinho/RN faz saber, que HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial nº 024/2014 – Processo Licitatório nº 13080001/2014- objeto: registro de preço para aquisição futura de ataúdes e serviços de translado, para atender as necessidades das pessoas reconhecidamente carentes deste município; Empresa Vencedora: Erlan Alves Maciel - ME – CNPJ: 13.631.409/0001-58, com valores nos Itens: Item 01 R$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais) – Item 02 R$ 9.000,00 (nove mil reais) – Item 03 R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) – Item 04 R$ 6.000,00 (seis mil reais) e Item 05 R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Para ADJUDICAÇÃO nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura do contrato, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Parazinho/RN, 27 de agosto 2014

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:568C9B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2014

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que a empresa vencedora da licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 025/2014, formação de registro de preço para a eventual contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis da frota de veículos da prefeitura municipal de Parazinho/RN, envolvendo a implantação e operacionalização de um sistema informatizado, via internet, de gestão de frota com a aquisição de combustíveis, através da tecnologia de cartão eletrônico, foi a licitante Trivale Administração Ltda – CNPJ: 00.604.122/0001-97.

Parazinho/RN, 19 de setembro de 2014.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:BD0F274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAZINHO/RN**, através da sua Gestora Municipal, CNPJ nº. 14.554.189/0001-79, neste ato representado pela Senhora MARIA JUCIMARA ANDRÉ DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 461.448.544-87, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 024/2014, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO** a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ATAÚDES E SERVIÇOS DE TRANSLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PESSOAS RECONHECIDAMENTE CARENTES DESTE MUNICÍPIO,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, o Fundo Municipal de Assistência Social de Parazinho/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Serviços;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;

d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;

e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: ERLAN ALVES MACIEL – ME					
CNPJ: 13.631.409/0001-58	Telefone:		e-mail:		
Endereço:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT. (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	60	Urna popular p/Adulto c/02 velas e mortalha e decoração da urna.	Kit	698,00	41.880,00
02	20	Urna popular infantil c/02 velas, mortalha e decoração da urna.	Kit	450,00	9.000,00
03	20	Urna funerária c/visor c/02 velas, mortalha e decoração da urna.	Kit	1.400,00	28.000,00
04	30	Grinalda natural ou artificial, tamanho média	Kit	200,00	6.000,00
05	30.000	Serviço de Translado por KM rodado.	Km	1,50	45.000,00
VALOR TOTAL					129.880,00

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal devidamente preenchida;

b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;

h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de João Câmara/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio de Oliveira, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Empresa:
Erlan Alves Maciel – ME
CNPJ: 13.631.409/0001-58
ERLAN ALVES MACIEL
CPF: 035.430894-71
Sócio

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:F2AF3D9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2014-FMAS

De um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 01.844.491/0001-10, com sede a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Assistência Social e da Habitação, Gestor do Fundo, o Sr. **ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**, brasileiro, casado, DI nº 1413743-SSP/RN, CPF nº 915.825.804-30, residente e domiciliado a Rua Padre Bento, nº 461, Bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, residente e domiciliado a Rua César Santiago de Lima, 205, Parelhas/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicial do contrato, acrescendo a importância de **R$ 71,00 (Setenta e um reais),** correspondente a **0,102 %** do contrato inicial, ficando o valor do contrato atualizado na quantia de **R$ 69.064,75 (Sessenta e nove mil, sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo.

Item	Discriminação	Unidade	Qtde. acrescida	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)
41	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMB. 500G	PACOTE	100	0,71	71,00
				VALOR TOTAL	**71,00**

Cláusula Segunda - O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.
Cláusula Terceira - Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.
Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 09 de Setembro de 2014.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO
J. A. do Nascimento Filho - ME

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:41C7F969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014-FUSAM

De um lado o **FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN-FUSAM**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.447.568/0001-71, com sede a Rua Manoel de Azevedo, nº 231, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representada pelo seu Gestor o Sr. **TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO**, brasileiro, casado, DI nº 253.363-SSP/RN, CPF nº 140.672.854-34, residente e domiciliado a Rua Manoel de Azevedo, nº 82, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro a empresa **J. A. DO NASCIMENTO FILHO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.994.885/0001-70, com endereço à Rua Daniel Gomes de Oliveira, nº 543, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, o Senhor **JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO**, brasileiro, casado, CPF: 412.607.594-15, RG: 1.078.084 SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ageu de Castro, nº 258, Bairro Maria Terceira, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, tem justo acordado, no presente termo aditivo o seguinte:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo tem por objeto alterar o valor contratual, inicialmente no valor de **R$ 39.039,25 (trinta e nove mil, trinta e nove reais e vinte e cinco centavos),** acrescendo a importância de **R$ 4.017,05 (Quatro mil, dezessete reais e cinco centavos), ficando um percentual cumulativo** correspondente a **24,78 %** do contrato inicial, ficando o valor do contrato atualizado na quantia de **R$ 44.706,04 (Quarenta e quatro mil, setecentos e seis mil e quatro centavos)**, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Item	Discriminação produto	Qtde. acrescida	Vr. Unit. (R$)	Vr. Total (R$)
78	ÁGUA SANITÁRIA, EMB. 1 LT	150	1,25	187,50
103	DETERGENTE 2 LITROS	100	2,89	289,00
124	PAPEL HIGIÊNICO PCT C/ 4 ROLOS DE 30CM X 10CM CADA	100	1,29	129,00
108	SACOS PARA LIXO COM 100 UNID., CAPACIDADE 40 LITROS	50	6,15	307,50
151	SACOS PARA LIXO C/ 100 UNID. CAPACIDADE 100 LITROS	50	11,90	595,00
138	SABÃO EM PÓ 500G	130	1,29	167,70
134	QUEROSENE 900ML	30	5,80	174,00
101	DESINFETANTE EMB. 2 LITROS	250	2,86	715,00
172	PASTILHA SANITÁRIA 40G	100	1,25	125,00
135	RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA, 31 CM	30	3,39	101,70
125	PAPEL TOALHA, C/ 2 ROLOS, C/ 60 UNID.22 CM X 20 CM	90	3,24	291,60
79	ÁLCOOL,EM GEL 500 G	10	5,73	57,30
77	ÁCIDO MURIÁTICO, EMB. 1 LT	25	2,29	57,25
164	VASSOURA DE NYLON C/ CABO	30	4,33	129,90
163	VASSOURA DE AGAVE	35	2,59	90,65
136	SABÃO DE COCO TABLETE 200G	35	1,09	38,15
102	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML	20	5,59	111,80
15	BOLACHA SETE CAPAS, 250 G	90	2,08	187,20
41	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, EMB. 500G	80	0,71	56,80
70	SARDINHA EM LATA, ÓLEO COMESTÍVEL, EMB. 130 G	100	2,05	205,00
			VALOR TOTAL	**4.017,05**

Cláusula Segunda – O presente termo aditivo tem por base legal o § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e alterações.
Cláusula Terceira – Em vigor permanecem as demais cláusulas até então estipuladas e não expressamente alteradas por este aditivo.
Por estarem assim acordados, firmam este documento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, justamente com as testemunhas a tudo presente.

Parelhas/RN, 19 de Setembro de 2014.

TARCÍSIO DA COSTA CLEMENTINO
Fundo de Saúde do Município de Parelhas/RN - FUSAM

JOÃO ANDRÉ DO NASCIMENTO FILHO
J. A. do Nascimento Filho – ME

Testemunhas:

Publicado por:
Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:EBB2F674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 - PMP-REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Parelhas-PMP, por meio de sua Pregoeira, vem tornar pública a homologação do PROCESSO Nº 0053/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - PMP, homologado em 19 de Setembro de 2014 em favor das empresas PERGON DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, somando o valor de R$ 42.411,05 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e onze reais e cinco centavos**)**. REJANE DALVA DA SILVA – ME, somando o valor de R$ 95.631,96 (Noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos),

ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA, somando o valor de R$ 236.584,00 (Duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais). Estando as empresas acimas citadas convocadas a assinarem a ata de registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação.

Parelhas/RN, 19 de Setembro de 2014

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:194FD683

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 030/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

ALTERA OS REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA OS CARGOS DE BIOQUÍMICO, GUARDA MUNICIPAL, ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, FISCAL DE TRIBUTOS E TRATORISTA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, os requisitos mínimos exigidos para os cargos descritos a seguir:

I - BIOQUÍMICO: Nível Superior Completo em Farmácia e/ou Bioquímica e/ou Biomedicina, com habilitação em Análises Clínicas e com registro no conselho de classe específico;

II - GUARDA MUNICIPAL: Ensino Médio Completo acrescido da Carteira nacional de Habilitação categoria AB;

III - ANALISTA DE CONTROLE INTERNO: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e/ou Gestão Pública e/ou Economia e/ou Direito e/ou Administração e/ou Administração Pública e/ou Gestão de Políticas Públicas;

IV - FISCAL DE TRIBUTOS: Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e/ou Gestão Pública e/ou Economia e/ou Direito e/ou Administração e/ou Administração Pública e/ou Gestão de Políticas Públicas;

V - TRATORISTA: Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação B;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:EEE4AF53

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI N° 2348/2014, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

EMENTA: ALTERA A LEI N° 2.309/2013, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013 E LEI Nº 2.331/2014, DE 25 DE ABRIL DE 2014, CRIA CARGOS E QUANTITATIVOS DE VAGAS PARA QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, **Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o número de vagas, constante do ANEXO I da Lei nº 2.309/2013, para o cargo específico de MÉDICO - PROGRAMA(S) FEDERAL(IS), conforme descrito no anexo I da presente lei.

Art. 2º - Cria vaga destinada deficientes físicos, alterando-se o ANEXO I da Lei nº 2.331/2014, para o cargo específico de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-A.S.G, conforme descrito no anexo II da presente lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

ANEXO I - CARGOS E VAGAS

Cargo	Carga horária	Qtde.
MÉDICO - PROGRAMA(S) FEDERAL(IS)	40 h	4

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

ANEXO II - CARGOS E VAGAS,

Cargo	Carga horária	Quantidade	Vagas para deficientes
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h/semanal	40 VAGAS	02
QUANTIDADE DE VAGAS		**40**	**02**

Parelhas/RN, 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:BA108603

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 342/2014, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 04(quatro) diária(s), com pernoite, ao (a)

SERVIDOR(A): MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS				
CARGO: Subcoordenadora de Contratos				
MATRÍCULA: 795				
DOCUMENTOS	CPF: 064.928.314 - 70		RG: 2.367.089	
LOTADO(A): DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.				
HORARIO DE SAÍDA: 5 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Curso referente ao SRP e Pregão Presencial e Eletrônico, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
04	NATAL/RN	22 a 25/09/14	R$ 105,00	R$ 420,00

Importa a quantia de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:B6660D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 343/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 04 (quatro) diária(s), com pernoite ao (a)

SERVIDOR(A): Flaber Ricardo Alves Santos				
CARGO: Controlador Geral do Município				
MATRÍCULA: 1000470				
DOCUMENTOS	CPF: 041.404524-63		RG: 1.786.899	
LOTADO(A): Controladoria Geral do Município				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da prefeitura.				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Participar de Curso referente ao SRP e Pregão Presencial e Eletrônico, junto ao Tribunal de Contas do Estado do RN.				
Conforme solicitação da: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
04	NATAL/RN	22 a 25/09/14	R$ 210,00	R$ 840,00

Importa a quantia de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:EA91CD6F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 344/2014, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

Considerando as disposições contidas na Portaria n° 272/2014, de 08 de agosto de 2014.

RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (a)

SERVIDOR (A): FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS				
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL				
MATRÍCULA: 796				
DOCUMENTOS	CPF: 481.676.814 – 91		RG: 793.894	
LOTADO(A): SECRETARIA DO GABINETE CIVIL				
HORARIO DE SAÍDA: 6 h				
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Prefeitura				
OBJETIVO DA VIAGEM				
Tratar de assuntos referentes ao Abatedouro Público Municipal, junto ao IDEMA e ao IBAMA.				
Conforme solicitação da Secretaria: GABINETE CIVIL				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R$	V. TOTAL
01	NATAL/RN	18/09/14	R$ 140,00	R$ 140,00

Importa a quantia de R$ 140,00 (cento e quarenta reais)

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 18 de setembro de 2014.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GILDETE MARIA DA SILVA LIMA
Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:
Gislayne Suellen Pereira de Oliveira
Código Identificador:F15AEF50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
RREO 4.BIM DE 2014 - PEDRA GRANDE

ANEXO 22	**PODER:** Prefeitura Municipal de Pedra Grande	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	**Bimestre** **4. bimestre/2014**	
LRF, Art. 48 – ANEXO XXII - RREO		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	18.183.300,00	18.183.300,00
Previsão Atualizada da receita	18.183.300,00	18.183.300,00
Receitas Realizadas	2.065.759,57	8.634.279,27
Saldo de Exercício Anterior		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	18.183.300,00	18.183.300,00
Dotação Atualizada	18.183.300,00	18.183.300,00
Despesas Empenhadas	1.234.088,91	11.990.001,33
Despesas Liquidadas	2.004.296,94	7.944.371,59
Superávit Orçamentário		689.907,68
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	1.234.088,91	11.990.001,33
Despesa Liquidada	2.004.296,94	7.944.371,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		13.014.185,90
RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social		
Receita Previdenciária (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I-II)		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Até o Bimestre
Resultado Nominal		-368.273,47
Resultado Primário		649.133,44
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENV DO ENSINO		
	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	1.560.741,13	26,28%
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.277.750,28	68,01%
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuner dos Prof do Ens Fund		
DESPESA COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Até o Bimestre	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.703.877,01	28,70%
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL		Até o Bimestre
Receita de Operações de Créditos	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	713.969,07

Pedra Grande , 31 de AGOSTO de 2014.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

FRANCISCO CANINDE DE ANDRADE
Contador CRC 1935/O-6 - RN

MARCIA MARIA DE CASTRO MEIRA
CPF - 481.550.984-00

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:ADAD10B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA 175/2014

O(A) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a(s) diária(s) correspondente para pagamento de despesas com estada e alimentação quando no deslocamento do mesmo à serviço desta Prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira
CPF..... : 072.064.284/10
Matrícula..... : 536
Quantidade ..... : 0,5
Destino ..... : João Câmara/RN
Assunto ..... : participar de reunião sobre a mudança do inseticida de combate a dengue, na III Regional de Saúde em João Câmara
Período ..... : 22/09/2014
Lotação ..... : Fundo Municipal de Saúde
Função..... : Coordenador de Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de setembro de 2014.

JUSSIER CARLOS DE SOUZA
Secretário de Finanças, Tributação e Planejamento

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:44D10411

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
PORTARIA Nº 28/2014

DIVULGA RESULTADO DA 1ª ETAPA (ANÁLISE CURRICULAR) DO PROCESSO SELETIVO DO NASF E CONVOCA CANDIDATOS SELECIONADOS PARA A ENTREVISTA (2ª ETAPA) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO o resultado do trabalho de análise curricular, realizado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Núcleo de Apoio Saúde da Família - NASF, conforme Ofício nº 026/2014, de 17 de setembro de 2014, nos termos do item 5 do Edital nº 001, de 08 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - DIVULGAR resultado da 1ª etapa (análise curricular) do processo seletivo do NASF e, ao mesmo tempo, CONVOCAR, de acordo com o item 5.2 do Edital nº 001, de 08 de setembro de 2014, os candidatos selecionados na análise curricular: Tiago Alves Ferreira – Fisioterapeuta (nota 6,0); Francisca Vanessa de Andrade Silva – Nutricionista (nota 6,0); Magno Márcio de Lima Pontes – Nutricionista (nota 6,0); Leidiane Reinaldo de Oliveira – Assistente Social (nota 6,0); Fernanda Bezerra Trigueiro – Fonoaudióloga – (nota 10,0), para a entrevista (2ª etapa do processo seletivo), a se realizar no dia 24 de setembro de 2014, às 09 horas, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 19 de setembro de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:B66042EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 010/2014. DISPÕE ACERCA DA INTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portalegre/RN, 18 de Setembro de 2014.

DISPÕE ACERCA DA INTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 05/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que dispõe o art. 37, II da Constituição Federal, e tendo em vista a carência de servidores públicos nas diversas áreas da administração municipal;

CONSIDERANDO a deflagração do processo seletivo simplificado para contratação temporária de pessoal, por 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 292, de 17 de fevereiro de 2014, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos, ocasionadas por licenças superiores a 30 (trinta) dias, falecimento e aposentadoria, ou ainda para suprir a vacância em cargos efetivos cujo eventual concurso não tenha conseguido suprir com profissionais efetivos;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, por este decreto, a Comissão de Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº. 04/2014, que será composta com os seguintes membros:

I – Maria do Socorro Silva Costa – Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

II – Francisco de Sales Andrade – Secretário Municipal de Educação e Desportos.

III – Carla Dannielle Santos Leite – ASD - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (Setor Pessoal).

Art.2º. A Comissão terá como atribuição a observância aos termos do edital devendo dirimir dúvidas ou questionamentos acerca do Processo Seletivo, cabendo ainda, supervisionar o processo seletivo, sendo de sua responsabilidade estabelecer critérios paras provas práticas, de acordo com as normas editalícias, bem como julgar os recursos provenientes do PSS e divulgar os resultados previstos no edital.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na sua publicação.

Publique-se e
cumpra-se

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:EDE38C64

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 462, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Onde se lê:

*"Art. 1° - Conceder ao servidor **Geraldo Junior de Souza**, CPF: **523.467.061-91**, RG nº **1222751 - SSP/RN,** matrícula nº **0407,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, ocupante do cargo de **Motorista ..."***

Leia-se:

*"Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº **1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº **0343,** lotado na **Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde** ocupante do cargo de **Motorista"**.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre (RN), 18 de setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:06224F72

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIÁRIA PORTARIA N° 468/2014 JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **16.09** a **16.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames especializados CIED em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:0589FC1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 469/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **17.09** a **17.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames especializados CIED em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BDCB010B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 470/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **18.09** a **18.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a consulta médica no Centro de Oncologia e Hematologia em Mossoró/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00A2BF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 471/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$**

60,00 (sessenta reais) perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Alexandria/RN**, nos dia(s) **19.09** a **19.09** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para submeter-se a exames especializados CIED em Alexandria/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **17 de setembro de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B2DF3F7B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - RANDON NORDETE COM. IMPLEM. RODOVIÁRIOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: RANDON NORDETE COM. IMPLEM. RODOVIÁRIOS LTDA;
Objeto: REVISÃO DE 1.250 HRS NA RETROESCAVADEIRA MOD. RD, PLACA: 4W4-400, LOTADO NA GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 1.458,30 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos);
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00;
Data da Contratação: 16/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 16 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6BC03708

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - RANDON NORDETE COM. IMPLEM. RODOVIÁRIOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: RANDON NORDETE COM. IMPLEM. RODOVIÁRIOS LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS NA FORMA DE REVISÃO DE 1.250 HRS NA RETROESCAVADEIRA MOD. RD, PLACA: 4W4-400, LOTADO NA GERENCIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 1.366,25 (um mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 16/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 16 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:1906BB3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE VERA LÚCIA RIBEIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 15/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B61BDE3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG MAMÁRIA NA PACIENTE ANA LÚCIA DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 90,00 (noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 15/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9A0E7A38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG DE MAMA NA PACIENTE EDLÉCIA PEREIRA DANTAS, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 90,00 (noventa reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 15/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65B7D649

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA RADIOLOGICA DR AZUIR LESSA LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DR AZUIR LESSA LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO NA PACIENTE MARIA RITA HOLANDA COSTA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 15/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:DD3EBA27

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: D FOWLER TEIXEIRA FAHEINA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE CONSULTA MASTOLÓGICA NA PACIENTE ANA LUCIA DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 120,00 (cento e vinte reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 15/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de Setembro de 2014

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9B14E8A0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE EXAME IMUNOISTOQUÍMICO NA PACIENTE AURENI NOBRE PEREIRA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 15/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 15 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3692D720

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO NO FALECIDO JOÃO QUINTINO DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 1.200,00 (um mil e duzentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00;
Data da Contratação: 09/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 09 de setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:10CD6A9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG DE MAMA E MAMOGRAFIA NA PACIENTE ZELIA BARROS PINTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 10/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 10 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B048CC5E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - NOSSA CLINICA MEDICA LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: NOSSA CLINICA MEDICA LTDA;
Objeto: DESPESA DE CUSTEIO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE USG DE MAMA E MAMOGRAFIA NA PACIENTE MARIA ALBANITA DE LUCENA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 12/09/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 12 de Setembro de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:5BC5A887

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP – SRP – Nº. 030/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP – Nº. 030/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada para aquisição de fardamento para as secretarias do município de Santo Antonio/RN,** em **18 de setembro de 2014,** o valor de **R$ 253.800,00 (duzentos e cinqüenta e três mil e oitocentos reais)** para o **Lote 01** e o valor de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** para o **Lote 02**, perfazendo o valor **global** de **R$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)** em favor da empresa licitante **S D Dos Santos Serigrafia e Confecções – ME – CNPJ - 09.942.609/0001-54.**

Santo Antônio/RN
Em 18 de setembro 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:2049C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP – Nº 030/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: **S D Dos Santos Serigrafia e Confecções – ME.**
CNPJ - 09.942.609/0001-54.
VALOR DA ATA: R$ 429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2014 a 17 de setembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN
Em 18 de setembro de 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:94981CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP – SRP – Nº. 031/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial – SRP – Nº. 031/2014**, objetivando o **registro de preços para aquisição de forma parcelada para aquisição de fardamento escolar e materiais diversos para a secretaria de educação do município de Santo Antonio/RN,** em **20 de setembro de 2014,** o valor de **R$ 169.500,00 (cento sessenta e nove mil e quinhentos reais)** para o **Lote 01** e o valor de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)** para o **Lote 02**, perfazendo o valor **global** de **R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)** em favor da empresa licitante **S D Dos Santos Serigrafia e Confecções – ME – CNPJ - 09.942.609/0001-54.**

Santo Antônio/RN
Em 18 de setembro 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:E3A08043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP – Nº 031/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: **S D Dos Santos Serigrafia e Confecções – ME.**
CNPJ - 09.942.609/0001-54.
VALOR DA ATA: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2014 a 19 de setembro de 2015.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Santo Antônio/RN
Em 18 de setembro de 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:6E207BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP – Nº. 032/2014

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial – Nº. 032/2014**, objetivando a **contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Santo Antônio/RN,** em **20 de setembro de 2014,** o valor **mensal** de **R$ 2.485,00 (dois mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)**, perfazendo um total **global** de **R$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais)** em favor da licitante **Loiola Leilane e Silva de Souza - CPF - 018.713.174-01.**

Santo Antônio/RN
Em 18 de setembro 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:7E33DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PP – Nº 032/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001/98.
CONTRATADO: **Loiola Leilane e Silva de Souza.**
CPF - 018.713.174-01.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.455,00 (sete mil e quatrocentos e cinqüenta e cinco reais).
BASE LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Fisica.

Santo Antônio/RN
Em 18 de setembro de 2014

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:B2D17FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 09/2014

Ementa: Dispõe sobre convocação visando seleção para o Programa Brasil Alfabetizado do Município de Santo Antônio/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas prerrogativas constitucionais e atribuições que lhe são conferidas por Lei, e combinando com a Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que:

O Comitê Gestor Local (CGL) do Programa Brasil Alfabetizado e EJA no Município de Santo Antônio – RN, expede o presente edital de convocação a todas as pessoas interessadas em alfabetizar no Programa Brasil Alfabetizado e que preencham os critérios seguintes:

Escolaridade Mínima: Ensino Médio Completo, Preferencialmente Magistério – Modalidade Normal;

Se for alfabetizador da etapa anterior ter chegado ao fim da etapa com pelo menos 60% dos alunos freqüentando;

Se for alfabetizador da etapa anterior ter encaminhado no mínimo 50% dos alfabetizandos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Serão disponibilizadas 50 (cinqüenta) vagas.

O período de inscrição será de 23 a 26 de setembro 2014, na Secretaria Municipal de Educação, no horário das 8:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00;

As inscrições só serão recebidas com todos os dados devidamente preenchido no local e acompanhado dos seguintes documentos

Cópia de RG e CPF;
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de residência;
Projeto de trabalho para alfabetizadores.

A Seleção será feita por este Comitê obedecendo aos critérios dispostos no presente edital e na resolução do PBA nº 52 de 11 de dezembro de 2013.

Resultado da Seleção: 29/09/2014
Reunião com os selecionados: 06/10/2014
Fechamento das turmas: 07/10/2014 à 09/10/2014
Formação inicial: de 13/10/2014 à 17/10/2014

Município de Santo Antônio/RN, em 18 de Setembro de 2014.

ANA LÍGIA DE BRITO DOS SANTOS
Presidente do Comitê

LUIZ FRANCO RIBEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:56A42492

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MSJS/RN nº 0049/2014/2014 – Tomada de Preços nº 005/2014.

ASSUNTO*:* Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Recuperação e pavimentação de ruas no município de São João do Sabugi/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa **MALTA ENGENHARIA LTDA-ME** por ter apresentado proposta vantajosa para a Administração Municipal.

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:46F7B764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/MSJS/RN nº 0049/2014/2014 – Tomada de Preços nº 005/2014.

ASSUNTO*:* Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Recuperação e pavimentação de ruas no município de São João do Sabugi/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a Contratação dos serviços de engenharia para Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Recuperação e pavimentação de ruas no município de São João do Sabugi/RN, em favor da empresa **MALTA ENGENHARIA LTDA-ME**, perfazendo a importância global de R$ 111.530,90 (cento e onze mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

São João do Sabugi/RN, 18 de setembro de 2014.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:0A96FB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇOS

Legislação: Resolução nº 004/2013 - Tribunal de Contas do Estado

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Prestador de Serv.: MALTA ENGENHARIA LTDA-ME
CNPJ: 08.596.645/0001-40
Endereço: Rua Bianor Medeiros. N° 220 – Bairro Bom Pastor- Natal-RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN solicita de Vossa Senhoria o fornecimento do serviço abaixo especificado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Recuperação e pavimentação de ruas no município de São João do Sabugi/RN	UN	1	R$ 111.530,90	R$ 111.530,90
TOTAL GERAL DESTA ORDEM EM R$ 111.530,90					

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

OSERVAÇÕES:
Conforme Processo MSJS/RN n° 0049/2014, Tomada de Preços n° 005/2014, com Recursos próprios do Município de São João do Sabugi/RN.

São João do Sabugi/RN, 19 de setembro de 2014.

J JOÃO BATISTA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:ADB4C350

SUB-COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São João do Sabugi do Norte/ RN, CNPJ 08.095.960/0001-94; **CONTRATADO**: MALTA ENGENHARIA LTDA-ME; **OBJETO**: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Recuperação e pavimentação de ruas no município de São João do Sabugi/RN.; **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 111.530,90 (cento e onze mil, quinhentos e trinta reais e noventa centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigos (Art 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93); **MODALIDADE LICITATÓRIA**: TOMADA DE PREÇO; **DATA DA ASSINATURA**: 19 de setembro de 2014; **VIGÊNCIA**: 19 de setembro de 2014 a 19 de março de 2015; **SIGNATÁRIOS**: **ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO** – Contratante/ **JOÃO SABINO MACIEL CAVALCANTE** – Contratada.

São João do Sabugi/ RN, 19 de setembro de 2014.

Publicado por:
Suedja Najara Lucena de Araujo
Código Identificador:1ACFB360

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 046, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a criação de gratificação especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica criada a gratificação especial abaixo relacionada, conferida ao profissional a que se refere e estipulada no valor a seguir consignado:
I – Gratificação Nutrição do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), sigla G NUTRI NASF, paga a Nutricionista que integrar a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais).
Art. 2º. A percepção da gratificação criada através da presente Lei fica condicionada ao efetivo desempenho das atividades do profissional na execução e processamento de dados no NASF para Psicólogo, além do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelos Programas e Secretarias competentes.
§ 1º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde – SESAD o acompanhamento das atividades da profissional referido no inciso I do artigo anterior.
Art. 3º. A gratificação criada através da presente Lei será conferida por ato do Chefe do Poder Executivo e mediante requisição da SESAD, conforme for o caso.
§ 1º. A SESAD enviará, mensalmente, à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP documento que ateste a regularidade do cumprimento dos deveres do profissional no programa antes referido.
§ 2º. No caso do não cumprimento dos deveres, normas e diretrizes estabelecidas pelo programa da secretaria, o servidor não fará jus à gratificação.
§ 3º. A Administração pode, a qualquer momento, independente de aviso prévio ou justo motivo, remover o servidor da função ou programa ao qual está vinculado e retirar-lhe a gratificação.
Art. 4º. A gratificação criada através da presente Lei não se incorporará à remuneração do profissional que a receber, independente do tempo de percepção da mesma.
Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentar, no que couber, as disposições contidas nesta Lei.
Art. 6º. A despesa resultante da execução desta Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de São José do Seridó.
Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:6206AA0A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.

Decreta ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO os festejos alusivos à Festa do Padroeiro São José,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos da Administração Municipal no dia 26 de setembro de 2014.
Art. 2º Os efeitos do presente Decreto não se aplicam às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de setembro de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:4C78EC6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 331/2014, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASe**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: JACKSON DANTAS

Cargo/Função: Prefeito

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 100%	Natal/RN	16 de setembrode 2014	500,00	R$500,00

TOTAL
R$500,00

(x) 100%
( ) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 17 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,16 de setembrode 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
SecretáriaMunicipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7092F274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 332/2014, 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	18 de setembro de 2014	125,00	62,50

R$62,50

( ) 100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 19 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B42F3CC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 333/2014, 19 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MÉRCIO GABRIEL DE ARAÚJO

Cargo/Função: Fiscal de Vigilância Sanitária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
04 de 100% e 01 de 50%	Natal/RN	19 de setembro de 2014	150,00	675,00

R$675,00

(x)100%
(x)50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, nos dias 22,23,24,25 e 26 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó,19 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5070D3F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº322/2014, 11DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: RUBINALDO ALFREDO DA COSTA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50 %	Mossoró/RN	11 de setembro de 2014	70,00	35,00

R$35,00

( ) 100%
(x) 50%
( )35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Mossoró/RN, nos dias 14 de setembro de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de saúde na cidade Mossoró/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 11 de setembro de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:388DE830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0087
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP

O Município de São Miguel, torna público que fará realizar às 10h00min do dia 02 de outubro de 2014, na Sede da Prefeitura Municipal de São Miguel, sito a Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro – São Miguel/RN. PREGÃO PRESENCIAL - SRP, tipo MENOR PREÇO por ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL VEICULAR (GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) NA CAPITAL DO ESTADO (NATAL),** conforme as especificações descritas no termo de referência (Anexo I), parte integrante do edital.

Informações: Setor de Licitações, no endereço citado. De segunda à sexta-feira, das 07h00mim às 12h00mim ou através do e-mail: licitacaosm@hotmail.com.

São Miguel/RN, 19 de setembro de 2014.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0CCC9808

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0330/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

PONTO A PONTO MAGAZINE LTDA - ME
CNPJ: 04.958.358/0003-44
VALOR: R$ 78,00 (Sessenta e Oito reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, Elemento de Despesa 44.90.52,00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 15 de Setembro de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:C8BA8025

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/2014

Edital de Chamamento

A Secretária Municipal de Saúde de São Pedro, subscritora do presente edital, convoca Rochelle Silva de Oliveira, brasileira, solteira , psicóloga, residente e domiciliada à Rua Coemaçú, nº1051, para comparecer no prazo de cinco (5) dias, a partir da publicação deste expediente perante a Secretaria Municipal de Saúde com endereço à rua Francisco Cabral, 625, Centro, São Pedro/RN, Cep: 59480 – 000, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, nos dias úteis, munida dos documentos hábeis em virtude de ter se colocado em segundo lugar no Processo Seletivo Simplificado, para preenchimento do cargo de Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, para contratação por tempo determinado.

São Pedro/RN em, 19 de setembro de 2014.

CARINA LEITE CHAVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:0F3549FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0129/2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao servidor Sr. **ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA**, matr. 0291, inscrito no CPF/MF nº 023.102.464-92 e portador do RG nº 1.578.746/SSP-RN, Vigilante Sanitário do Município, uma diária no valor unitário de R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando R$ 60,00 (sessenta reais) para custear suas despesas de deslocamento e estadia no dia 22 do corrente mês e ano na cidade de Natal/RN, para participar do Seminário de Inclusão Produtiva em Segurança Sanitária**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:0D8C58D4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no item 10.1 do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002/2014, **CONVOCA** as seguintes candidatas aprovadas para se apresentar, no prazo de 03 (três) dias, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Recursos Humanos, portando os documentos listados no Edital do referido certame, a saber:
LUCILEIDE FRANCELINO DA COSTA – CPF nº 480.008.104-34, cargo de Alfabetizador – 320 (trezentos e vinte) horas-aulas no período de 08 (oito) meses.
MARIA DE LOURDES ALEXANDRE – CPF nº 970.256.234-15, cargo de Alfabetizador – 320 (trezentos e vinte) horas-aulas no período de 08 (oito) meses.
Em caso de não comparecimento dentro do prazo assinalado, tem-se como sem efeito o presente ato de convocação.

Serra Caiada/RN, 19 de Setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:FC9B26A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0898/2014

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Anita Ferreira da Rocha** a Rua Projetada VII, que se inicia na Rua Projetada III e paralela a Rua Projetada VI do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:27B00F42

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0899/2014

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Francisco da Costa Vasconcelos Filho** a Rua Projetada IV, que se inicia na Rua Projetada VII até a Rua Projetada VI e paralela a Rua Projetada III do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3055D5C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0900/2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Dr. Manoel Alves Irmão** a Rua Projetada VI, que se inicia na Rua Projetada III até a Rua Paulo Pereira de Lima do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:4AD059BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0901/2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Severina Ribeiro de Farias** a Rua Projetada I, que se inicia na Rua Projetada VI até a Rua Projetada V do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:002ACA85

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0902/2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Antonieta Ribeiro de Farias** a Rua Projetada II, que se inicia na Rua Projetada VI até a Rua Projetada V do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:8387EF48

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0903/2014.

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica denominada de **Rua Manoel Ildefonso de Andrade** a Rua Projetada V, que se inicia na Rua Projetada III até a Rua Paulo Pereira de Lima do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:29A23861

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0904/2014

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no perímetro urbano e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica transferido o nome da **Rua José de Azevedo Catão,** localizada na antiga Rua Projetada I do Conjunto Residencial Alto Céu, Zona Urbana desta Cidade de Serra Caiada-RN, denominada pela Lei Municipal nº 881/2014, de 19 de março de 2014 para a Rua Projetada III, que se inicia na Rua Projetada VII até a Rua Projetada V do Loteamento Dr. Manoel Alves Irmão, Zona Urbana desta cidade de Serra Caiada/RN.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 881/2014.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:C1733C6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 003/2014

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 276, Centro – CEP 59245-000, neste ato, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, Sra. Maria do Socorro dos Anjos Furtado, com esteio no Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 002/2014, **EXCLUI** as seguintes candidatas convocadas por Edital por não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal no prazo determinado, a saber:
ROGÉRIO APRIGIO DA SILVA – CPF nº 083.895.774-94, Cargo Alfabetizador – 12h30min semanais;
CARMEM MARIELE VICENTE DE OLIVEIRA – CPF nº 108.502.034-73, Cargo Alfabetizador -12h30min semanais;
MARIANNE RALLINY DO NASCIMENTO – CPF nº 085.832.554-31, Cargo Alfabetizador – 12h30min. Semanais;
SARIELE ALBINO DE SOUZA – CPF nº 082.962.854-10, Cargo Alfabetizador – 12h30min semanis;
MARLUCE FRANCISCA DA SILVA – CPF nº 061.759.304-36, Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
MARIA FABIANA AMBRÓSIO DA SILVA – CPF nº 109.957.244-40, Cargo Alfabetizador – 12h30min semanais;
ADEILSON PINHEIRO PINTO – CPF nº 097.275.984-04 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
MARCELINA MOTA DE SOUZA – CPF nº 117.171.984-14 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
ANGELA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA – CPF nº 048.260.374-73 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
AMANDA PATRICIO DA ROCHA SILVA – CPF nº 120.466.744-64 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
NELINI PEREIRA DE LIMA – CPF nº 104.085.854-63 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais;
JOÃO PAULO MIGUEL DE OLIVEIRA – CPF nº 052.060.614-09 – Cargo Alfabetizador – 12h30 min semanais.

Serra Caiada/RN, 19 de setembro de 2014.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:A4262E81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO/MSNN/RN Nº 0273/2014– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviço de Vacinação de Animais na Campanha Antirrábica, com, fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. **NOME DO CREDOR**: MARCOS DA PAZ JERÔNIMO, CPF: 071.749.434-97, Valor R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Batista de Araújo Neto
Código Identificador:99987874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Severiano Melo/RN, Sr. **DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre "AVALIAÇÃO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS", do Município de Severiano Melo, referente ao 2º (Segundo) Quadrimestre de 2014, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 30 de Setembro de 2014, às 15h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59856-000, Centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, Em 18 de Setembro de 2014.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:D1538AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN, Srta. **KARLA DILLANY GOMES BESSA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do "RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA" desenvolvidas no Município de Severiano Melo, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2014**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2014, às 16h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Joaquim Vicente de Melo nº 100, CEP. 59856-000, Centro, Severiano Melo/RN.

Severiano Melo/RN, Em 18 de Setembro de 2014.

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:5D60E85E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 15 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, nomeada para o cargo de SECRETÁRIA ADJUNTA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante da estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:7BC80481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 15 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** SUZANA FERREIRA DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.389.074-68, nomeada para o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante do primeiro escalão da estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:8F8699D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2014 – GP/PMSN.

Sítio Novo/RN, 15 de Setembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** CLÉRIA RIBEIRO DE MEDEIROS, inscrita no CPF/MF sob o nº 215.852.068-06, nomeada para o cargo de

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, integrante do primeiro escalão da estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2014.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:1479FDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
CARONA Nº 000001/2014 EXTRATO DO CONTRATO

CARONA – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Sitio Novo/RN – **CONTRATADO**: LITORAL PROMOCOES E EVENTOS (CNPJ: 11.319.773/0001-51) – **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS – **PERÍODO**: 15/07/2014 a 23/05/2015 – **VALOR GLOBAL: R$ 313.250,00 (TREZENTOS E TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)** – **ORIGEM DOS RECURSOS**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** e outras**, FUNDAMENTO LEGAL**: Lei nº 10.520/2002.

Sitio Novo/RN, 15 de julho de 2014.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:0154FC61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 38/2014
ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DO TIPO INSULINA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo intenção de recurso e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens aos licitantes abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº38/2014 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos licitantes relacionados a seguir:
MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 40.782.468/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5 ; totalizando o valor de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos reais)**.

Tangará/RN, 18 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:F62A6898

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 03/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação TOMADA DE PREÇOS N 03/2014, para contratação para REFORMA DO BALNEARIO TRAIRI não acudiu nenhum interessado em cocorrer ao presente certame, o Presidente da CPL, no entanto declarou o certame **DESERTO.** Fica convocado uma nova data de abertura para o dia 08/10/2014 às 8:00 horas (horário local)

Tangara/RN, 19 de setembro de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:03C84C74

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N 04/2014

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que a Licitação - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2014, para contratação reforma de uma quadra coberta na escola Elita Fernandes não acudiu nenhum interessado em cocorrer ao presente certame, o Presidente da CPL, no entanto declarou o certame **DESERTO.** Fica convocado uma nova data de abertura para o dia 08/10/2014 às 14:00 horas (horário local)

Tangara/RN, 19 de setembro de 2014.

FABIO JOSE SILVA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:267B51D6

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 33-2014

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 33/2014
ASSUNTO: Fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município
INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Tangara.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Não havendo intenção de recurso e sem que qualquer manifestação de inconformismo tenha sido formulada, **ADJUDICO** o itens aos licitantes abaixo; e, em consequência **HOMOLOGO** todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tangara no presente procedimento licitatório (Pregãonº33/2014 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor dos licitantes relacionados a seguir:
POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 03.034.090/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 2; totalizando o valor de **R$ 24,00% (setenta e dois por cento)** na soma dos itens
RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 40.762.320/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 5 ; totalizando o valor de **R$ 21,00% (sessenta e três por cento)** na soma dos itens.
TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME- CNPJ: 18.087.566/0001-68, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 4 com **8%** na soma dos itens, Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 7 com **12%** na soma dos itens, Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 8 com **12%** na soma dos itens, Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 3 com **9%** na soma dos itens, Acessórios e Peças de Reposição dos

Veiculos 6, Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 1 com **8%** na soma dos itens.

Tangará/RN, 5 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:9636B12E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

Em cinco de setembro de 2014 a **PREFEITURA MUNCIPAL DE TANGARÁ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, n] 548, Centro, Tangará, neste ato representado pelo(a) ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.° 082.193.694-85, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 33/2014, cujo objetivo fora a formalização de R**egistro de Preços para seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Tangará/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 2.855/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Tangará, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º . O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5° .A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
LOTE 05: Acessórios e Peças de Reposição de Máquinas

Fornecedor: **RN TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**					
CNPJ: **40.762.320/0001-01**		Telefone: **(84) 32083464**			Email:
Endereço: **RUA ARNALDO BARBALHO SIMONETTE, 5 , NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59150-460**					
Representante: **JAILSON SILVA DE MACEDO** - CPF: **156.526.704-44**					
Item	**Descrição**	**Unidade Medida**	**Quant.**	**Preço Unit.(R$)**	**Vlr. Total(R$)**
16	0010506 - TRATOR VALTRA A-850 VALMET	Unid	1,00	7,00 %	7,00 %
17	0010507 - TRATOR FORD 5030	Unid	1,00	7,00 %	7,00 %
18	0010508 - TRATOR NEW HOLLAND 220	Unid	1,00	7,00 %	7,00 %
Valor total estimado do contrato R$ 97.650,00 (noventa e sete mil seiscentos e cinquenta reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tangará/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Tangará /RN, 5 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
RN Tratores Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 40.762.320/0001-01
JAILSON SILVA DE MACEDO
CPF: 156.526.704-44

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:DAA59008

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

Em cinco de setembro de 2014 a **PREFEITURA MUNCIPAL DE TANGARÁ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, n] 548, Centro, Tangará, neste ato representado pelo(a) ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.° 082.193.694-85, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 33/2014, cujo objetivo fora a formalização de R**egistro de Preços para seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Tangará/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 2.855/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Tangará, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º . O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5° .A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **TROK LUB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**		
CNPJ: **18.087.566/0001-68**	Telefone: **32058110**	Email: **troklub_@hotmail.com**
Endereço: **AVENIDA CAPITÃO MOR GOVEIA, 37 , NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN, CEP: 59060-400**		
Representante: **ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL** - CPF: **035.014.994-18**		

ACESSÓRIOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS VEICULOS LOTE 1

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010516 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE 1	Unid	1,00	8%	8%
2	0010517 - ÔNIBUS MERCEDES BENZ/OF 1519 R.ORE 2	Unid	1,00	8%	8%
3	0010518 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15-190 1	Unid	1,00	8%	8%
4	0010495 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15-190	Unid	1,00	8%	8%
5	0010496 - ÔNIBUS MERCEDES	Unid	1,00	8%	8%
6	0010519 - ÔNIBUS VOLKSWAGEM 15-190 2	Unid	1,00	8%	8%
7	0010497 - MICRO ÔNIBUS VOLKSWAGEM 8-140	Unid	1,00	8%	8%
8	0010498 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS	Unid	1,00	8%	8%
9	0010499 - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS ELETRONIC	Unid	1,00	8%	8%

Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos LOTE 3

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
13	0010503 - CAMINHÂO CAÇAMBA FORD	Unid	1,00	9,00%	9,00%
14	0010504 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL	Unid	1,00	9,00%	9,00%

Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos LOTE 4

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
15	0010505 - PRISMA JOY CHEVROLET	Unid	1,00	8,00	8,00

Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 6

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
19	0010509 - FIAT UNO FIAT MILLE ECONOMY	Unid	1,00	10,00%	10,00%
20	0010510 - FIORINO (AMBULÂNCIA) FIORINO TECFORM	Unid	1,00	10,00%	10,00%
21	0010511 - PARATI (AMBULÂNCIA) VOLKSWAGEM	Unid	1,00	10,00%	10,00%
22	0010512 - RENAULT MASTER (AMBULÂNCIA) RENAULT	Unid	1,00	10,00%	10,00%
23	0010513 - IVECO TRAFIC (AMBULÂNCIA) IVECO	Unid	1,00	10,00%	10,00%

Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos LOTE 7

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
24	0010514 - MOTO PRETA HONDA	Unid	1,00	12,00 %	12,00 %

Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos LOTE 8

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
25	0010515 - MOTO BRANCA HONDA CARGO	Unid	1,00	12,00%	12,00 %
Valor total estimado do contrato R$ 575.880,00 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e oitenta reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tangará/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Tangará /RN, 5 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:
Trok Lub Comercio e Serviços LTDA - ME
CNPJ: 18.087.566/0001-68
ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL
CPF: 035.014.994-18

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:F4FE9ADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
OFÍCIO Nº 017/2014 –IPSTA –PRES

Exma Srª Prefeita:
Na condição de Presidente do IPSTA(**Instituto de Previdência dos Servidores de Tenente Ananias-RN**), dirijo-me à Vossa Excelência para solicitar a integral disponibilidade da CPL(**Comissão Permanente de Licitação**) deste município de Tenente Ananias-RN a realizar os procedimentos de Licitação Pública a serem instaurados pelo referido Instituto de Previdência, como forma de atender aos princípios da economia, rapidez, eficiência e praticidade;

Tenente Ananias-RN, em 19.09.2014;

JOSÉ MARCELO DA SILVA
Presidente do IPSTA
Portaria PMTA/GP n.º 001/2014

À Exma Srª
MARIA JOSÉ JÁCOME DA SILVA
Prefeita do Município de Tenente Ananias-RN

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:1978C9F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº0067/2014 – PP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0067/2014-PP
MODALIDADE: PREGÃO

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Presencial nº 0067/2014-PP** ter sido deserto na sua primeira convocação, em 04 de Setembro de 2014, e na sua segunda convocação em 17 de Setembro de 2014, não tendo acudido interessados em ambas as sessões, resolve tornar **DESERTO** o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conform Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em manutenção, recuperação e conservação de veículos automotores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN.

UMARIZAL-RN, 17 de Setembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:2522C79B

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº0068/2014 – PP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0068/2014-PP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Presencial nº 0068/2014-PP** ter sido deserto na sua primeira convocação, em 04 de Setembro de 2014, e na sua segunda convocação em 17 de Setembro de 2014, não tendo acudido interessados em ambas as sessões, resolve tornar **DESERTO** o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conform Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em manutenção, recuperação e conservação de veículos automotores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN

UMARIZAL - RN, 17 de Setembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:4003335F

CPL
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº0069/2014 – PP

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0069/2014-PP
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

O Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Presencial nº 0069/2014-PP** ter sido deserto na sua primeira convocação, em 04 de Setembro de 2014, e na sua segunda convocação em 17 de Setembro de 2014, não tendo acudido interessados em ambas as sessões, resolve tornar **DESERTO** o procedimento licitatório, recomendando a Dispensa de Licitação, conform Art. 24, Inciso V, da Lei 8.666/93, para contratação de empresa especializada em manutenção, recuperação e conservação de veículos automotores sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN.

UMARIZAL - RN, 17 de Setembro de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:057F4317

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº004/2014 – TP

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de **UMARIZAL**, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o **processo licitatório nº 0004/2014-TP** que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 786234/2013/Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento/Caixa . Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito**, HOMOLOGO** o **processo licitatório nº 0004/2014-TP e ADJUDICO** à(s) proponente(s) **WJ ENGENHARIA LTDA - ME**, com o valor total de R$ 387.163,34(Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Cento e Sessenta e Três Reais e Trinta e Quatro Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se.

Ao departamento competente para as providências de costume.

UMARIZAL - RN, 18 de Setembro de 2014.

CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:A7718618

CPL
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº004/2014 – TP

CONTRATO Nº.....: 20140268
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2014-TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O).....: WJ ENGENHARIA LTDA – ME
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais e construção de passagens molhadas no município de Umarizal/RN, conforme Contrato de Repasse nº 786234/2013/Ministério da Agricultura, Pecuaria e Abastecimento/Caixa.
VALOR TOTAL.....: R$ 387.163,34 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0901.206060007.1.121 Manutenção das Estradas Vicinais , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 141.988,53, Exercício 2014 Projeto 0901.206060016.1.125 Construção de Passagem Molhada , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 245.174,81.
VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2014

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:0F879758

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0245/2014 – GAPM

PORTARIA Nº 0245/2014 – GAPM DE 19 DE SETEMBRO DE 2014

RVOGA A PROTARIA Nº 0145/2013; NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, nos termos do disposto na Lei Municipal n° 132/93 e suas alterações posteriores.

Art. 2°. Ficam nomeados os seguintes membros:
Representantes da Associação dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Leyde Daiany Costa de Medeiros;
Suplente: Samária Benevides Garcia.

Representantes dos Sindicatos dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Ibamar Costa e Silva;
Suplente: Edmar Augusto de Medeiros.

Representantes da Igreja Católica:
Titular: Evanilda Bezerra Gonçalves Medeiros;
Suplente: Maria do Socorro de Aquino Costa.

IV. Representantes do Fórum das Associações Rurais do Município de Upanema:
Titular: Maria do Socorro Maura de Medeiros;
Suplente: Jocélia Maria da Silva.

V. Representantes do Clube de Mães Antonia Luzimar de Aquino:

Titular: Maria da Conceição Gama Pimenta;
Suplente: Maria do Socorro da Silva Targino.

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Upanema:
Titular: José Francisco da Silva;
Suplente: Rita Lopes Cavalcante.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elizabeth Maria Lopes Alves;
Suplente: Luzia Maria Pereira de Moura.

Representantes da Igreja Evangélica Assembléia de Deus:
Titular: Pedro Henrique Bezerra da Costa e Silva;
Suplente: Elinne Gonçalves Bezerra Freire.

Representados da Secretaria Municipal de Urbanismo e Ação Social:
Rivanda Bezerra de Medeiros;
Francinete Pereira Nunes.

Representantes da Unidade Mista de Saúde "Raimundo Nonato Candido":
Titular: Patrícia de Aquino Santos Melo;
Suplente: José Valdeci Pereira Nunes.

Representantes da Igreja Batista:
Titular: Maria Elza Siqueira da Rocha Leandro;
Suplente: Maria da Paz Filha Lopes.

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: Maria Goreth Sales de Oliveira;
Suplente: Maria da Conceição Medeiros Gondim.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 0145/2013 - PMU de 17 de dezembro de 2013 e demais disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN
Em 19 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:BA7FB726

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0244/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0244/2014-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 01/09/2014, de autoria do servidor VICENTE SEGUNDO GONDIM, matricula 142;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor VICENTE SEGUNDO GONDIM, matricula 142, de 01/10/2014 a 31/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:4CF14EEF

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0243/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0243/2014-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 01/09/2014, de autoria da servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matricula 137;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA RIVONETE DA COSTA SILVA, matricula 137, de 08/10/2014 a 07/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:1370CF87

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0242/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0242/2014-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 16/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 01/09/2014, de autoria da servidora MARIA MADALENA COSTA, matricula 133;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA MADALENA COSTA, matricula 133, de 08/10/2014 a 07/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:13424439

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0241/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0241/2014-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 15/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 01/09/2014, de autoria da servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matricula 131;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matricula 131, de 08/10/2014 a 07/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:A71C0141

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0240/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0240/2014-GPMU, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 18/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 01/09/2014, de autoria do servidor JOÃO BATISTA BEZERRA, matricula 119;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOÃO BATISTA BEZERRA, matricula 119, de 08/10/2014 a 07/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2014.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:D4E10CEA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N. 0238/2014 – GPMU

PORTARIA N. 0238/2014 – GPMU, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 14/2014 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 20/08/2014, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matricula 667;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matricula 667, de 01/09/2014 a 01/10/2014, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 01 de Setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:33C7CEB4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0201/2014-GPMU

PORTARIA Nº 0201/2014-GPMU, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN,** no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 85/2014, datado de 31/07/2014, de autoria da servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matricula 323;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora KATIANE LUIZA LIMA DA SILVA, matricula 323, de 06/08/2014 a 04/11/2014, referente ao período aquisitivo de 2008 a 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 04 de Agosto de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C9B90B71

CHEFIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Anexo 22-A - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		
Bimestre 04/2014		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		45.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita		45.000.000,00
Receitas Realizadas	5.027.522,87	19.303.548,98
Saldos em Exercícios Anteriores		
Déficit Orçamentário		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		45.000.000,00
Dotação Atualizada		45.000.000,00
Despesas Empenhadas	4.132.477,90	25.350.682,98
Despesas Liquidadas	4.679.585,18	18.328.818,56
Superávit Orçamentário	347.937,69	974.730,42
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.132.477,90	25.350.682,98
Despesas Liquidadas	4.679.585,18	18.328.818,56
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		26.656.087,85
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência		
Receitas Previdenciárias (I)		
Despesas Previdenciárias (II)		
Resultado Previdenciário (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Serv. Públicos		
Receitas Previdenciárias (III)		
Despesas Previdenciárias (IV)		
Resultado Previdenciário (III - IV)		

RESULTDOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO				590.560,76
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	925.629,55	-	335.068,79	
RESTOS A PAGAR				
Poder Legislativo				
Total	925.629,55	-	335.068,79	590.560,76

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo anual dos Impostos na Manutenção do Ensino-MDE	5.691.349,42	25,00	47,54
Mínimo anual de 60% das despesas com MDE – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valor. Dos Profissionais da Educação	2.560.102,06	60,00	106,02

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
	2.601.051,16	15,00	23,09

Fonte: Setor de Contabilidade.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

KATIÚSCIA BRAGA ALBINO FERREIRA
Contadora
CRC/RN 8632/O-0

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:9043CE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014.

PROCESSO Nº 114/2014
Tipo: Menor Preço (Maior Desconto)
OBJETO: Registro de Preços para possível AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERENCIA, GENÉRICO E SIMILAR PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE COM BASE NA LISTAGEM DE "A"A "Z" DA ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.
Vencedores
Aos 19 de setembro de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 053/2014,**ADJUDICO** as licitantes vencedorasabaixo, referente àlicitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item:001-Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		
J E AMORIN E CIA LTDA ME	% 10,00	1º Lugar

R M CUNHA - ME	% 11,00	2º Lugar
Item:002-Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		
R M CUNHA - ME	% 5,00	1º Lugar
J E AMORIN E CIA LTDA ME	% 11,00	2º Lugar
Item:003-Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		
R M CUNHA - ME	% 5,00	1º Lugar
J E AMORIN E CIA LTDA ME	% 11,00	2º Lugar
Item: 004-Aquisição de medicamentos EXCEPCIONAIS DE REFERÊNCIA CONTROLADA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		
J E AMORIN E CIA LTDA ME	% 10,00	1º Lugar
R M CUNHA - ME	% 11,00	2º Lugar
Item:005-Aquisição de medicamentos GENÉRICO CONTROLADO com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		
J E AMORIN E CIA LTDA ME	% 10,00	1º Lugar
R M CUNHA - ME	% 11,00	2º Lugar
Item: 006-Aquisição de medicamentos SIMILARES CONTROLADOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.		
J E AMORIN E CIA LTDA ME	% 10,00	1º Lugar
R M CUNHA - ME	% 11,00	2º Lugar

Upanema/RN, 19 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:0BAA9120

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2014

Primeiro Termo Aditivo a Contratação de Empresa Especializada de engenharia para conclusão das obras de engenharia para construção de Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Upanema-RN.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de Empresa Especializada de engenharia para conclusão das obras de engenharia para construção de Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Upanema-RN**", que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP**.

O **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ/MF Nº 08.085.771/0001-30, com sede na Rua João Francisco nº 90, Centro – CEP.: 59.670-000 – Upanema/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, o Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 423.490.284-53 e Cédula de Identidade RG nº 740.148 -SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Curral da Várzea, Zona Rural – Upanema/RN, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ Nº 15.029.666/0001-40 com sede na Rua: Luiz Lino de Mendonça, 10-A, Santa Paz, Upanema/RN, neste ato representada pelo seu sócio DANIEL CARLOS FREIRE TARGINO / titular/ brasileiro, solteiro, empresário, CPF Nº 098.610.984-37, Cédula de Identidade nº 3.082.402 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Francisco Cazuza Sobrinho, 02, Conjunto Gildenor Roque, Pêgas, Upanema-RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato para execução das obras de "**Contratação de Empresa Especializada de engenharia para conclusão das obras de engenharia para construção de Escola de Ensino Infantil – Projeto Padrão FNDE/MEC no município de Upanema-RN**", que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Clausula Segunda do Contrato celebrado entre a Prefeitura Município de Upanema-RN e a empresa **CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, para que o prazo da vigência seja prorrogado para 31 de dezembro de 2014.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto no Art. 57, inciso I e na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLASULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Upanema/RN, Em 03 de setembro de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
CPF Nº 423.490.284-53
Contratante

CG – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ Nº 15.029.666/0001-40
Contratado(a)

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:A7795242

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014 -

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 44/2014 - ,** conforme descrito:

Objeto: Contratação de Serviços Médicos Especializados para realização de cirurgias de facoemulsificação com implante de LIO em pacientes carentes do município de Upanema.

Empresa Vencedora

OFTALMOCENTRO DE MOSSORÓ LTDA - CNPJ: 06.021.147/0001-44, saiu vencedora por ter cotado o menor preço do item: 1; perfazendo o valor de **25.560,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**;

Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão para assinatura de Ata de Registro de Preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 19 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:B6A34554

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 45/2014 - ,** conforme descrito:

Objeto: Registro de Preços visando a possível aquisição de mudas de plantas ornamentais para manutenção e criação de jardins, reformas e arborização de praças e vias urbanas da cidade de Upanema/RN.
Empresa Vencedora
Arte e Jardim Comércio e Serviços LTDA-ME - CNPJ: 10.480.186/0001-87, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23; perfazendo o valor de **61.015,00 (sessenta e um mil e quinze reais)**;
Fica convocada a empresa supracitada a comparecer a esta comissão para assinatura de ata de registro de preços, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 19 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:FF19F611

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Presencial nº 50/2014 - ,** conforme descrito:
Objeto: Registro de Preços para possível Aquisição de peças originais de primeira linha ou genuínos para a manutenção dos veículos pertencentes e/ou locados à Prefeitura Municipal de UPANEMA/RN.
Empresas Vencedoras
D R BEZERRA - ME - CNPJ: 07.889.988/0001-30, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 4, 6, 7, 8, 11; perfazendo o valor de **134,00 (cento e trinta e quatro reais)**;
L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI - ME - CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3, 5, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22; perfazendo o valor de **268,00 (duzentos e sessenta e oito reais)**;
M C F MENDES - ME - CNPJ: 03.649.844/0001-56, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 23; perfazendo o valor de **17,00 (dezessete reais)**;
TOP PEÇAS LTDA - ME - CNPJ: 01.184.984/0001-70, saiu vencedora por ter cotado o menor preço dos itens: 9, 15; perfazendo o valor de **34,00 (trinta e quatro reais)**;

Ficam convocadas as empresas a comparecerem a esta comissão, para assinatura de ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação desta convocação.

Upanema/RN, 19 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:8E72A9EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014.

PROCESSO Nº 113/2014

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos Serviços de Fornecimentos de Refeições prontas destinadas para atender as secretarias desta Administração no município de Upanema/RN; Item deserto no pregão 033/2014.
Vencedores

Aos 19 de setembro de 2014 (sexta-feira), depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, e após analisado o resultado do Pregão Presencial nº. 0052/2014,**ADJUDICO** a licitante vencedora abaixo, referente à licitação em tela, por ter sido mais vantajosa para esta Administração.

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Fornecimento de alimentação pronta tipo CAFÉ DA MANHÃ, cotendo os seguintes itens: Salgado de forno ou torta salgada (recheio: frango, carne ou queijo); Sanduíche ou Hot Dog (recheio: queijo, presunto, patê, salada, salsicha, molho de carne ou frango); bolo simples (fatia); acompanhado de café preto, com ou sem leite, ou suco de fruta regional (goiaba, acerola, manga ou uva) ou refrigerante.		
VALDETE SEVERINO DA COSTA - ME	10,00	1º Lugar

Upanema/RN, 19 de setembro de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro da P. M. Upanema/RN

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:431F2700

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 168/2014/SMS

PORTARIA Nº 168/2014/SMS – UPANEMA, em 17 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Caicó/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Caicó/RN;
Local de destino: Hospital de Caicó/RN;
Período do Afastamento: 23 de setembro de 2014.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de setembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5AD34450

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 169/2014/SMS

PORTARIA Nº 169/2014/SMS – UPANEMA, em 17 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **RAIMUNDO LOPES DA SILVA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 25 de setembro de 2014.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de setembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:FC37C184

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 170/2014/SMS

PORTARIA Nº 170/2014/SMS – UPANEMA, em 17 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **FERNANDO PATRICK B. DA COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 23 de setembro de 2014.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 17 de setembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:3AD3C6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 171/2014/SMS

PORTARIA Nº 171/2014/SMS – UPANEMA, 18 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 50,00 (cinqüenta reais), totalizando R$ 50,00 (cinquenta reais), ao Sr. **LUEBE SEMUEL CARVALHO COSTA,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Natal/RN;
Local de destino: Hospital de Natal/RN;
Período do Afastamento: 19 de setembro de 2014.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de setembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:33FA9493

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 172/2014/SMS

PORTARIA Nº 172/2014/SMS – UPANEMA, em 18 de setembro de 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
Resolve:
Art. 1º.CONCEDER Uma Diária sem pernoite no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais), ao Sr. **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS,** Motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Fortaleza/CE, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Deslocamento com pacientes para tratamento de Saúde em hospital de Fortaleza/CE;
Local de destino: Hospital de Fortaleza/CE;
Período do Afastamento: 19 de setembro de 2014.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Cumpra-se

Upanema/RN, em 18 de setembro de 2014.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:16950117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
1. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)	
LRF,Art 48,Anexo XIV		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita	-	28.720.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	28.720.000,00
Receitas Realizadas	3.355.237,97	14.432.601,63
Deficit Orçamentário	-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	-	1.131.779,25
DESPESAS		
Dotação inicial	-	28.720.000,00
Créditos Adicionais	-	0,00
Dotação Atualizada	-	28.720.000,00
Despesas Empenhadas	1.349.228,94	18.170.852,97
Despesas Liquidadas	3.812.505,69	13.262.722,46
Superavit Orçamentário	-	1.169.879,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.349.228,94	18.170.852,97
Despesas Liquidadas	3.812.505,69	13.262.722,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		20.365.089,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal	1.000.000,00	-1.463.737,08	-146,37 %
Resultado Primário	1.000.000,00	1.285.674,61	128,57 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.491.389,30	25%	34,01
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	3.759.042,57	60%	90,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	70.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.485.338,27	2.144.161,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.379.315,96	15,00 %	32,48 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:35:22

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E78C86FA

GABINETE DO PREFEITO
4. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)			
RREO - ANEXO XII(LC 141/2012, art.35)				R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	700.000,00	700.000,00	155.883,64	22,27
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	150.000,00	150.000,00	13.000,00	8,67
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	83.648,06	41,82
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	59.235,58	19,75
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.553.373,03	12.553.373,03	7.169.678,61	57,11
Cota Parte FPM	10.666.000,00	10.666.000,00	6.019.258,91	56,43
Cota Parte ITR	12.000,00	12.000,00	1.911,31	15,93
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	137.601,78	68,80
Cota Parte ICMS	1.659.373,03	1.659.373,03	1.008.489,44	60,78
Cota Parte IPI - Exportação	7.000,00	7.000,00	874,51	12,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	9.000,00	9.000,00	1.542,66	17,14
Desoneração ICMS	9.000,00	9.000,00	1.542,66	17,14
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	13.253.373,03	13.253.373,03	7.325.562,25	55,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.891.401,57	3.891.401,57	1.940.066,30	49,86
Da união para o municícpio	3.425.800,00	3.425.800,00	1.940.066,30	56,63
Do estado para o município	325.601,57	325.601,57	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	24.128.598,43	24.128.598,43	12.336.651,69	51,13
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	28.720.000,00	28.720.000,00	14.432.601,63	50,25

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e) = (d/c)x100
DESPESAS CORRENTES	5.839.800,00	7.007.800,00	4.020.386,97	57,37
Pessoal e encargos sociais	3.202.200,00	4.700.850,00	3.032.533,89	64,51
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.637.600,00	2.306.950,00	987.853,08	42,82
DESPESAS DE CAPITAL	634.200,00	573.200,00	298.995,29	52,16
Investimentos	634.200,00	573.200,00	298.995,29	52,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.474.000,00	7.581.000,00	4.319.382,26	56,98

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/V(e))x100
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	6.474.000,00	7.581.000,00	4.319.382,26	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	1.940.066,30	1.940.066,30	1.940.066,30	44,92
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.940.066,30	1.940.066,30	1.940.066,30	44,92
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS			0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	4.533.933,70	5.640.933,70	2.379.315,96	55,08

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE DE RECURSO PRÓPRIO VINCULADO	
	INSCRITOS EM EXERC. ANTERIORES	CANCELADO NO EXERC. ATUAL (f)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VII)	0,00	0,00
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL (%) ((VI-VII(f))/III))*100		32,48

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (g/total g)x100
Atenção básica	5.315.100,00	6.422.100,00	3.836.049,09	88,81
Assistência hospitalar e ambulatorial	1.117.300,00	1.127.300,00	483.333,17	11,19
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	41.600,00	31.600,00	0,00	0,00
TOTAL DE DESPESAS	6.474.000,00	7.581.000,00	4.319.382,26	100,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:49:17

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:A2EF957B

GABINETE DO PREFEITO
5. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III	R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS EM 31/DEZ/2013 (a)	SALDOS EM MAI/14 a JUN/14 (b)	SALDOS EM JUL/14 a AGO/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	-176.122,40	-219.170,80
DEDUÇÕES (II)	1.374.592,83	3.013.920,72	2.619.159,11
Disponibilidade de caixa bruta	1.374.592,83	3.002.128,04	2.602.847,31
Demais haveres financeiros	0,00	14.299,42	20.908,30
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00	2.506,74	4.596,50
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-1.374.592,83	-3.190.043,12	-2.838.329,91
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.374.592,83	-3.190.043,12	-2.838.329,91

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE NO BIMESTRE (c-b)	REFERÊNCIA ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR	351.713,21	-1.463.737,08

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	1.000.000,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS EM 31/DEZ/2013 (a)	SALDOS EM MAI/14 a JUN/14 (b)	SALDOS EM JUL/14 a AGO/14 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:39:35

Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.

- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8046B9E8

GABINETE DO PREFEITO
6. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS NO BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	27.430.500,00	3.319.989,77	13.944.138,22	12.063.653,38
Receita tributária	710.000,00	52.868,77	157.789,35	142.792,09
IPTU	50.000,00	0,00	0,00	18,65
ISS	200.000,00	32.768,52	83.648,06	91.058,03
ITBI	150.000,00	0,00	13.000,00	0,00
IRRF	300.000,00	19.698,85	59.235,58	51.715,41
Outras receitas tributárias	10.000,00	401,40	1.905,71	0,00
Receita de contribuições	105.000,00	25.879,52	53.201,36	56.016,38
Outras receitas de contribuição	105.000,00	25.879,52	53.201,36	56.016,38
Receita patrimonial líquida	33.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	297.500,00	35.248,20	103.375,36	132.396,22
(-) Aplicações financeiras	264.500,00	35.248,20	103.375,36	132.396,22
Transferências correntes	26.149.500,00	3.240.692,65	13.669.977,92	11.836.411,32
Cota-parte do FPM	8.532.800,00	1.020.626,83	4.815.407,33	4.473.706,38
Cota-parte do ICMS	1.327.498,43	210.943,81	806.609,69	746.295,09
Convênios	4.725.601,57	431.833,25	1.358.416,75	211.164,04
Outras transferências correntes	11.563.600,00	1.577.288,76	6.689.544,15	6.405.245,81
Demais receitas correntes	433.000,00	548,83	63.169,59	28.433,59
Dívida ativa	11.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	422.000,00	548,83	63.169,59	28.433,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.025.000,00	0,00	385.088,05	167,51
Operações de crédito (III)	70.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	115.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	540.000,00	0,00	385.088,05	0,00
Convênios	360.000,00	0,00	385.088,05	0,00
Outras transferências de capital	180.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	300.000,00	0,00	0,00	167,51

RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	840.000,00	0,00	385.088,05	167,51
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	28.270.500,00	3.319.989,77	14.329.226,27	12.063.820,89
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
		DESPESAS LIQUIDADAS		DESP. LIQUIDADAS
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE DO ANO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	24.653.900,00	3.401.168,48	12.383.368,88	9.893.882,74
Pessoal e encargos sociais	14.432.465,68	2.527.043,46	8.906.260,12	7.401.083,24
Juros e encargos da dívida (IX)	40.000,00	0,00	0,00	563,18
Outras despesas correntes	10.181.434,32	874.125,02	3.477.108,76	2.492.236,32
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	24.613.900,00	3.401.168,48	12.383.368,88	9.893.319,56
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.629.500,00	411.337,21	879.353,58	1.233.990,50
Investimentos	2.809.600,00	368.288,81	660.182,78	907.739,70
Inversões financeiras	29.900,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	29.900,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	790.000,00	43.048,40	219.170,80	326.250,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.839.500,00	368.288,81	660.182,78	907.739,70
Reserva de contingência (XVI)	436.600,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	27.890.000,00	3.769.457,29	13.043.551,66	10.801.059,26
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	380.500,00	-449.467,52	1.285.674,61	1.262.761,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-		
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				1.000.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:13:37				

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2C292EE5

GABINETE DO PREFEITO
9. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)		
LRF,Art 48,Anexo XIV			R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial da Receita		-	28.720.000,00
Previsão Atualizada da Receita		-	28.720.000,00
Receitas Realizadas		3.355.237,97	14.432.601,63
Deficit Orçamentário		-	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		-	1.131.779,25
DESPESAS			
Dotação inicial		-	28.720.000,00
Créditos Adicionais		-	0,00
Dotação Atualizada		-	28.720.000,00
Despesas Empenhadas		1.349.228,94	18.170.852,97
Despesas Liquidadas		3.812.505,69	13.262.722,46
Superavit Orçamentário		-	1.169.879,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		1.349.228,94	18.170.852,97
Despesas Liquidadas		3.812.505,69	13.262.722,46
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			20.365.089,27
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Prevenção Social dos Servidores Públicos			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00	0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no AMF da LDO	Resultado apurado	% em relação à meta (b/a)
	(a)	até o bimestre (b)	
Resultado Nominal	1.000.000,00	-1.463.737,08	-146,37 %
Resultado Primário	1.000.000,00	1.285.674,61	128,57 %

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Até Pagamento o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de 25% das receitas de imposto na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.491.389,30	25%	34,01
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	3.759.042,57	60%	90,23

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	70.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.485.338,27	2.144.161,73

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.379.315,96	15,00 %	32,48 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	
Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:14:35:22

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:1B775AB0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL 2014 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL									
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)									R$ 1,00
DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.364.203,96		21.364.203,96	1.856.015,92	13.574.711,35	2.927.873,58	5.566.223,22	26,05	15.797.980,74
DESPESAS CORRENTES	17.849.133,88	416.434,88	18.265.568,76	1.695.041,50	12.272.376,83	2.757.468,61	5.275.577,88	28,88	12.989.990,88
Pessoal e Encargos Sociais	11.089.528,18	366.331,73	11.455.859,91	626.891,08	9.876.030,49	1.694.153,17	3.342.567,88	29,17	8.113.292,03
Juros e Encargos da Dívida	91.000,00		91.000,00						91.000,00
Outras Despesas Correntes	6.668.605,70	50.103,15	6.718.708,85	1.068.150,42	2.396.346,34	1.063.315,44	1.933.010,00	28,77	4.785.698,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.305.070,08	-372.184,79	2.932.885,29	160.974,42	1.302.334,52	170.404,97	290.645,34	9,90	2.642.239,95
Investimentos	2.880.540,00	-372.184,79	2.508.355,21	160.974,42	1.093.378,54	136.662,75	227.919,51	9,08	2.280.435,70
Inversões Financeiras	190.000,00		190.000,00						190.000,00
Amortização da Dívida	234.530,08		234.530,08		208.955,98	33.742,22	62.725,83	26,74	171.804,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	210.000,00	-44.250,09	165.749,91						165.749,91
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	21.364.203,96		21.364.203,96	1.856.015,92	13.574.711,35	2.927.873,58	5.566.223,22	26,05	15.797.980,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	21.364.203,96		21.364.203,96	1.856.015,92	13.574.711,35	2.927.873,58	5.566.223,22	26,05	15.797.980,74
SUPERÁVIT (XIII)				914.991,32			378.961,70		-378.961,70
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	21.364.203,96		21.364.203,96	2.771.007,24	13.574.711,35	2.927.873,58	5.945.184,92	27,82	15.419.019,04

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:A136B9DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS								
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2014 / BIMESTRE MARÇO-ABRIL								
RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)	
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.364.203,96	21.364.203,96	2.771.007,24	12,97	5.945.184,92	27,82	15.419.019,04	
RECEITAS CORRENTES	20.311.854,49	20.311.854,49	2.771.007,24	13,64	5.945.184,92	29,26	14.366.669,57	
RECEITA TRIBUTARIA	701.085,16	701.085,16	78.580,55	11,20	148.946,70	21,24	552.138,46	
Impostos	664.783,67	664.783,67	77.589,01	11,67	145.618,01	21,90	519.165,66	
Taxas	34.986,49	34.986,49	991,54	2,83	3.328,69	9,51	31.657,80	
Contribuição de Melhoria	1.315,00	1.315,00					1.315,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	869,61	869,61					869,61	
Contribuições Sociais	869,61	869,61					869,61	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	32.572,80	32.572,80	5.460,85	16,76	12.853,64	39,46	19.719,16	
Receitas Imobiliárias	2.080,00	2.080,00					2.080,00	
Receitas de Valores Mobiliários	28.651,80	28.651,80	5.460,85	19,05	12.853,64	44,86	15.798,16	
Receitas de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Público								
Receita de Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais	1.841,00	1.841,00					1.841,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA								
Receita da Produção Vegetal								
Receita da Produção Animal e Derivados								
Outras Receitas Agropecuárias								
RECEITA INDUSTRIAL								
Receita da Indústria Extrativa Mineral								
Receita da Indústria de Transformação								
Receita da Indústria de Construção								
Outras Receitas Industriais								
RECEITA DE SERVIÇOS	7.807,83	7.807,83					7.807,83	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.267.805,90	19.267.805,90	2.686.835,20	13,94	5.782.031,07	30,00	13.485.774,83	
Transferências Intergovernamentais	19.102.635,56	19.102.635,56	2.686.835,20	14,06	5.782.031,07	30,26	13.320.604,49	
Transferências de Instituições Privadas								
Transferências do Exterior								
Transferências de Pessoas								
Transferências de Convênios	141.500,29	141.500,29					141.500,29	
Transferências para o Combate à Fome	23.670,05	23.670,05					23.670,05	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	301.713,19	301.713,19	130,64	0,04	1.353,51	0,44	300.359,68	
Multa de Juros de Mora	6.550,00	6.550,00					6.550,00	
Indenizações e Restituições	26.441,87	26.441,87					26.441,87	
Receita da Dívida Ativa								
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização								
Receitas Correntes Diversas	268.721,32	268.721,32	130,64	0,04	1.353,51	0,50	267.367,81	
RECEITAS DE CAPITAL	1.052.349,47	1.052.349,47					1.052.349,47	

OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	28.940,63	28.940,63					28.940,63
Alienação de Bens Móveis	18.780,03	18.780,03					18.780,03
Alienação de Bens Imóveis	10.160,60	10.160,60					10.160,60
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.007.202,09	1.007.202,09					1.007.202,09
Transferências Intergovernamentais	170.811,97	170.811,97					170.811,97
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	836.390,12	836.390,12					836.390,12
Transferências para o Combate a Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	16.206,75	16.206,75					16.206,75
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas	16.206,75	16.206,75					16.206,75
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	21.364.203,96	21.364.203,96	2.771.007,24	12,97	5.945.184,92	27,82	15.419.019,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	21.364.203,96	21.364.203,96	2.771.007,24	12,97	5.945.184,92	27,82	15.419.019,04
DÉFICIT (VI)					7.629.526,43		-7.629.526,43
TOTAL(VII) = (V + VI)	21.364.203,96	21.364.203,96	2.771.007,24	12,97	13.574.711,35	63,53	7.789.492,61
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)							
Superávit Financeiro							
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:C4B0E1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

GOVERNO FEDERAL ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNÍCIPIO DE AFONSO BEZERRA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A ABRIL 2014/BIMESTRE MARÇO-ABRIL					
RREO – Anexo 08 (LDB, Art. 72)					R$1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	664.783,67	664.783,67	77.589,01	145.618,01	21,90%
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.277,67	19.277,67	2.671,88	4.835,90	25,09%
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.277,67	19.277,67	2.671,88	4.835,90	25,09%
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.156,00	4.156,00	1.470,00	2.178,30	52,41%
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.156,00	4.156,00	1.470,00	2.178,30	52,41%
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	378.550,00	378.550,00	42.824,76	77.937,20	20,59%
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	378.550,00	378.550,00	42.824,76	77.937,20	20,59%
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.800,00	262.800,00	30.622,37	60.666,61	23,08%
1.4.1 - Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	262.800,00	262.800,00	30.622,37	60.666,61	23,08%
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4.5 - (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1 - Imposto sobra a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativo do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.305.732,50	12.305.732,50	1.591.181,72	3.802.436,91	30,90%
2.1- Cota-Parte FPM	10.300.000,00	10.300.000,00	1.259.065,49	3.178.507,09	30,86%
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.300.000,00	10.300.000,00	1.259.065,49	3.178.507,09	30,86%
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	1.876.500,00	1.876.500,00	317.746,30	603.849,13	32,18%

2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	5.200,00	5.200,00	270,55	811,65	15,61%
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	3.682,00	3.682,00	282,18	583,51	15,85%
2.5- Cota-Parte ITR	3.550,50	3.550,50	73,51	235,19	6,62%
2.6- Cota-Parte IPVA	116.800,00	116.800,00	13.743,69	18.450,34	15,80%
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.970.516,17	12.970.516,17	1.668.770,73	3.948.054,92	30,44%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO					
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	569.890,11	569.890,11	75.735,21	103.152,99	18,10%
5.1- Transferências do Salário-Educação	177.500,00	177.500,00	38.012,91	65.430,69	36,86%
5.2- Outras Transferências do FNDE	392.390,11	392.390,11	37.722,30	37.722,30	9,61%
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE					
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	42.270,08	42.270,08	42,56	84,73	0,20%
6.1- Transferência de Convênios	39.450,08	39.450,08			
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	2.820,00	2.820,00	42,56	84,73	3,00%
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO					
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.671,49	32.671,49	991,54	3.328,69	10,19%
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 +5 + 6 + 7 + 8)	644.831,68	644.831,68	76.769,31	106.566,41	16,53%
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.391.255,91	2.391.255,91	318.236,12	760.487,01	31,80%
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.990.109,41	1.990.109,41	251.813,05	635.701,32	31,94%
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	375.300,00	375.300,00	63.549,24	120.769,77	32,18%
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.040,00	1.040,00	54,11	162,33	15,61%
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	736,40	736,40	56,42	116,66	15,84%
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	710,10	710,10	14,68	47,00	6,62%
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	23.360,00	23.360,00	2.748,62	3.689,93	15,80%
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.483.092,00	4.483.092,00	616.864,83	1.383.949,36	30,87%
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.480.000,00	4.480.000,00	616.371,06	1.382.874,67	30,87%
11.2- Complementação da União ao FUNDEB					
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	3.092,00	3.092,00	493,77	1.074,69	34,76%
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.088.744,09	2.088.744,09	298.134,94	622.387,66	29,80%
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.688.000,00	3.594.892,62	709.226,51	1.300.555,93	36,18%
13.1- Com Educação Infantil	382.000,00	372.000,00	77.825,32	129.525,75	34,82%
13.2- Com Ensino Fundamental	2.306.000,00	3.222.892,62	631.401,19	1.171.030,18	36,33%
14- OUTRAS DESPESAS	1.792.000,00	1.689.173,78	243.204,43	434.574,72	25,73%
14.1- Com Educação Infantil					
14.2- Com Ensino Fundamental	1.792.000,00	1.689.173,78	243.204,43	434.574,72	25,73%
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.480.000,00	5.284.066,40	952.430,94	1.735.130,65	32,84%
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					93,97
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					181.820,06
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE2014[2]					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)[3]	3.242.629,04	3.242.629,04	417.192,68	987.013,73	30,44%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	856.300,00	490.698,49	77.825,32	148.924,24	30,35%
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	382.000,00	372.000,00	77.825,32	129.525,75	34,82%
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	474.300,00	118.698,49		19.398,49	16,34%
24- ENSINO FUNDAMENTAL	4.982.100,00	5.461.072,94	876.655,19	1.652.624,40	30,26%
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.098.000,00	4.912.066,40	874.605,62	1.605.604,90	32,69%
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	884.100,00	549.006,54	2.049,57	47.019,50	8,56%
25- ENSINO MÉDIO	33.800,00	33.800,00			
26- ENSINO SUPERIOR	14.700,00	14.700,00			
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS	394.900,00	432.378,27	88.162,75	165.108,51	38,19%
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	6.281.800,00	6.432.649,70	1.042.643,26	1.966.657,15	30,57%
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					622.387,66
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					1.074,69
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					623.462,35
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					1.178.086,29
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %					29,84
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%

42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	58.000,00	58.000,00	79,80	159,60	0,28%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	887.000,00	798.222,52	284.672,53	295.350,55	37,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)	945.000,00	856.222,52	284.752,33	295.510,15	34,51%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	7.226.800,00	7.288.872,22	1.327.395,59	2.262.167,30	31,04%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2014 (g)
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013	181.820,06	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.382.874,67	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.735.130,65	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.074,69	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	-169.361,23	0,00

Fonte: PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderãoser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:12001452

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000, CNPJ nº 08.159.089/0001-45, através de sua representante legal, **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, Agente Público, em Tangara/RN, portador de Carteira de Identidade nº 2.218.963 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.193.694-85, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e a empresa **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO** HOSPITALAR LTDA, com endereço **R DOS PAIATIS , 1792 , QUINTAS , NATAL/RN, CEP: 59.037-150**, CNPJ/MF **40.782.468/0001-08**, representada neste ato pelo Sr ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS, portador da cédula de identidade nº 5380908 SSP/RN e CPF nº **027.408.404-03**, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, têm entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DO TIPO INSULINA. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL,** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 38/2014**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA,** constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e é valida por 12 (doze meses).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Tangará/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R$ 44.400,00** (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 38/2014** reproduzidos na planilha abaixo:

Fornecedor: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **40.782.468/0001-08**	Telefone: **3653-3556**	Email: andreluizmatias@hotmail.com
Endereço: **R DOS PAIATIS , 1792 , QUINTAS , NATAL/RN, CEP: 59037-150**		
Representante: **ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS** - CPF: **027.408.404-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010533 - Insulina Novolin R Penfill 3ml		FRASCO	120,00	45,00	5.400,00
2	0010534 - Insulina Novolin N Penfill 3ml		FRASCO	120,00	45,00	5.400,00
3	0009699 - LANCETAS BREEZE 2		UND	4800,00	1,60	7.680,00
4	0009700 - KIT TIRAS ONE TOUCH ULTRA 50X10		UND	96,00	230,00	22.080,00
5	0010535 - Agulha Novofine 32gx6mm 100u		UND	2400,00	1,60	3.840,00

4.3 – Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

4.3.1 – para o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000;

4.3.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.295.071/0001-85, com sede na **R JOAO ATAIDE DE MELO*** , 687, Centro, Tangara/RN, CEP: 59.240-000.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho AUTORIZAÇÃO DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 38/2014.**

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de compra na sede dos órgãos integrante, em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 38/2014 – CPL/PMT**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Tangará/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 38/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 38/2014** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará (RN), 18 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
P/ Promitente
Contratante

MSHS Comercio de Material Medico
ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS
CPF nº 027.408.404-03

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:8730A2D2

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/ RN E A EMPRESA MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/ RN, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000, CNPJ nº 08.159.089/0001-45, através de sua representante legal, **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, Agente Público, em Tangara/RN, portador de Carteira de Identidade nº 2.218.963 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.193.694-85, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE

CONTRATADA: MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com endereço **R DOS PAIATIS , 1792 , QUINTAS , NATAL/RN, CEP: 59.037-150**, CNPJ/MF **40.782.468/0001-08**, representada neste ato pelo Sr ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS, portador da cédula de identidade nº 5380908 SSP/RN e CPF nº **027.408.404-03**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços nº 073/2014,** nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a Registro de Preço para possível AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS DO TIPO INSULINA. PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL**,** durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - O fornecimento dos produtos será realizado gradativamente pela empresa fornecedora no dia e horário a serem previamente designados na **Autorização de Compra**, que deverá ser entregue ao fornecedor com até cinco (05) dias de antecedência, dentro das condições estabelecidas na AC.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme detalhamento que se segue:

Fornecedor: **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**		
CNPJ: **40.782.468/0001-08**	Telefone: **3653-3556**	Email: andreluizmatias@hotmail.com
Endereço: **R DOS PAIATIS , 1792 , QUINTAS , NATAL/RN, CEP: 59037-150**		
Representante: **ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS** - CPF: **027.408.404-03**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010533 - Insulina Novolin R Penfill 3ml		FRASCO	120,00	45,00	5.400,00
2	0010534 - Insulina Novolin N Penfill 3ml		FRASCO	120,00	45,00	5.400,00
3	0009699 - LANCETAS BREEZE 2		UND	4800,00	1,60	7.680,00
4	0009700 - KIT TIRAS ONE TOUCH ULTRA 50X10		UND	96,00	230,00	22.080,00
5	0010535 - Agulha Novofine 32gx6mm 100u		UND	2400,00	1,60	3.840,00

5.2 - Por ocasião da solicitação de aquisição do produto será identificada a forma de faturamento, que poderá ser:

5.2.1 – para o **MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** inscrito no CNPJ n° 08.159.089/0001-45, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000;

5.2.2 – para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANGARÁ/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 11.295.071/0001-85, com sede na **R JOAO ATAIDE DE MELO*** , 687, Centro, Tangara/RN, CEP: 59.240-000.

5.3- - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório PMT/ RN n° 3174/2014, PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2014**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Tangará /RN, aprovado para o exercício de 2014, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 08.501**
ELEMENTOS DE DESPESA: 33.90.30 OU 33.90.32
FONTES: RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **fornecer os produtos** de acordo com as suas especificações;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos imediatamente**;

9.1.7 – manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 38/2014.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Tangará/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 38/2014** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Tangará/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pelo **Município de Tangará/ RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4-o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6-a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.6 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.7 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.8-a decretação de falência **OU** a instauração de insolvência civil;

15.1.9-a dissolução da sociedade **OU** o falecimento do contratado;

15.1.10-a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.11 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.12-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Tangará /RN, 18 de setembro de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
P/ Promitente
Contratante

Mshs Comercio de Material Medico
ANDRE LUIZ JOSE GALVÃO MATIAS
CPF nº 027.408.404-03

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:10820B7E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

Em cinco de setembro de 2014 a **PREFEITURA MUNCIPAL DE TANGARÁ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.159.089/0001-45, com sede à Avenida Miguel Barbosa, n] 548, Centro, Tangará, neste ato representado pelo(a) ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, solteiro,residenteneste Município, portador do CPF/MF sob o n.° 082.193.694-85, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 33/2014, cujo objetivo fora a formalização de R**egistro de Preços para seleção de empresa para o fornecimento futuro e parcelado de acessórios e peças de reposição destinadas à manutenção da frota (veículos e máquinas) do município de Tangará/RN,** processada nos termos do Processo Administrativo nº 2.855/2014, a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal 7.982, de 23 de janeiro de 2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal**,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Tangará, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR , através da Comissão de Gerenciamento.
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º . O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

Art. 5° .A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **POTIGUAR TRATORES PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**						
CNPJ: **03.034.090/0001-20**		Telefone: **843218 1772 - 91260097**		Email: **potiguartratores@hotmail.com**		
Endereço: **AV. TROPICAL, 335 PITIMBU, SAN VALE, NATAL/RN, CEP: 59066-360**						
Representante: **GILMAR DOS SANTOS ARAUJO** - CPF: **336.621.854-15**						
Acessórios e Peças de Reposição dos Veiculos 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
10	0010500 - MOTONIVELADORA NEW HOLAND		Unid	1,00	8%	8%
11	0010501 - RETROESCAVADEIRA CAT		Unid	1,00	8%	8%
12	0010502 - PÁ MECANICA HYUNDAI		Unid	1,00	8%	8%

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de transferência, ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, trabalhista, estadual e municipal
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Tangará/RN.
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Tangará /RN,em ___ de _____ de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Empresa:

Assinatura:_____

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:B82017E3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROCESSO Nº 3.187/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2014

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.159.089/0001-45, com sede na Av. Miguel Barbosa, nº 545, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **ILANO VITORIANO DA SILVA - ME**, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal n° 5.504/2005 e Decreto Municipal n° 13/2013, conforme classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial n° 029/2014, homologado em 27/06/2014, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1- O objeto desta Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de fogos de artifícios destinados as Secretarias Municipais de Tangará, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 029/2014, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO
3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Tangará/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R$ 90.000,00 (noventa mil reias), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 029/2014 reproduzidos na planilha abaixo:

Fornecedor: **ILANO VITORIANO DA SILVA - ME**						
CNPJ: **02.791.043/0001-68**					Telefone:	Email:
Endereço: **TR JOSE EVARISTO, 21 , CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000**						
Representante: **ILANO VITORIANO DA SILVA** - CPF: **664.119.124-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0010536 - PISTOLAS 12X1 TIROS	Superfogos	Caixa	350,00	19,00	6.650,00
2	0010537 - TORTA 1/5 COM 25 TUBOS	Superfogos	Caixa	30,00	180,00	5.400,00
3	0010538 - TORTA 1/5 COM 50 TUBOS	Superfogos	Caixa	10,00	295,00	2.950,00
4	0010539 - TORTA 1/8 COM 25 TUBOS	Superfogos	Caixa	20,00	320,00	6.400,00
5	0010540 - TORTA 1/8 COM 50 TUBOS	Superfogos	Caixa	10,00	630,00	6.300,00
6	0010541 - TORTA 1/5 COM 100 TUBOS	Superfogos	Caixa	10,00	600,00	6.000,00
7	0010542 - KIT MORTEIRO 2/5 COM 25 TUBOS	Superfogos	PEÇA	10,00	640,00	6.400,00
8	0010543 - KIT MORTEIRO 03 COM 06 TUBOS	Superfogos	PEÇA	15,00	260,00	3.900,00

9	0010544 - KIT MORTEIRO 03 COM 12 TUBOS	Superfogos	PEÇA	10,00	530,00	5.300,00
10	0010545 - KIT SUPER FESTA (04 MIN. DURAÇÃO)	Superfogos	PEÇA	5,00	2.400,00	12.000,00
11	0010546 - GIRÂNDOLA 1.080 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	260,00	3.900,00
12	0010547 - GIRÂNDOLA 156 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	70,00	1.050,00
13	0010548 - GIRÂNDOLA 468 (LÁGRIMAS)	Superfogos	Caixa	10,00	170,00	1.700,00
14	0010549 - GIRÂNDOLA 468 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	140,00	2.100,00
15	0010550 - GIRÂNDOLA 702 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	200,00	3.000,00
16	0010551 - KIT MORTEIROS 2" C/ 12 TUBOS	Superfogos	Caixa	6,00	250,00	1.500,00
17	0010552 - KIT MORTEIROS 3" C/ 12 TUBOS	Superfogos	Caixa	5,00	500,00	2.500,00
18	0010553 - KIT MORTEIROS 4" C/ 06 TUBOS	Superfogos	Caixa	5,00	450,00	2.250,00
19	0010554 - TORTA DE 120 TUBOS 1" ½ E 2" POLEGADAS	Superfogos	Caixa	4,00	1.300,00	5.200,00
20	0010555 - TORTA 50 TUBOS 1" 1/2	Superfogos	Caixa	5,00	400,00	2.000,00
21	0010556 - TORTA 100 TUBOS 1" 1/2	Superfogos	Caixa	5,00	700,00	3.500,00

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 029/2014.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 – CPL/PMT, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da ORDEM DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;
8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de TANGARÁ/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tangará (RN), 27 de junho de 2014.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
P/ Promitente
Contratante

Ilano Vitoriano da Silva - ME
CNPJ: 02.791.043/0001-68
ILANO VITORIANO DA SILVA
CPF: 664.119.124-91

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:49A889DD

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2014

PROCESSO Nº 3.187/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TANGARÁ/ RN E A EMPRESA ILANO VITORIANO DA SILVA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TANGARÁ/ RN, com sede na Avenida Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, CEP: 59.240-000, CNPJ nº 08.159.089/0001-45, através de sua representante legal, **ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, Agente Público, em Tangara/RN, portador de Carteira de Identidade nº 2.218.963 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.193.694-85, doravante denominados simplesmente CONTRATANTE e

CONTRATADA: **ILANO VITORIANO DA SILVA – ME,** inscrito nº CNPJ: **02.791.043/0001-68,** Endereço: **TR JOSE EVARISTO, 21 , CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000,** neste ato representado pelo Senhor **ILANO VITORIANO DA SILVA,** inscrito no CPF: 664.119.124-91 e 748.373 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Desembargador Silvino Adonias Bezerra, nº 05, Ari de Pinho, Acari/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS
2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO
3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de fogos de artifícios para as Secretarias Municipais de administração, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO
5.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 – CPL/PMT, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 – Pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reias)**, conforme detalhamento que se segue:

Fornecedor: **ILANO VITORIANO DA SILVA - ME**						
CNPJ: **02.791.043/0001-68**					Telefone:	Email:
Endereço: **TR JOSE EVARISTO, 21, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.**						
Representante: **ILANO VITORIANO DA SILVA** - CPF: **664.119.124-91**						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R$)	Ver. Total (R$)
Um	0010536 - PISTOLAS 12X1 TIROS	Superfogos	Caixa	350,00	19,00	6.650,00
Dois	0010537 - TORTA 1/5 COM 25 TUBOS	Superfogos	Caixa	30,00	180,00	5.400,00
3	0010538 - TORTA 1/5 COM 50 TUBOS	Superfogos	Caixa	10,00	295,00	2.950,00
4	0010539 - TORTA 1/8 COM 25 TUBOS	Superfogos	Caixa	20,00	320,00	6.400,00
5	0010540 - TORTA 1/8 COM 50 TUBOS	Superfogos	Caixa	10,00	630,00	6.300,00
6	0010541 - TORTA 1/5 COM 100 TUBOS	Superfogos	Caixa	10,00	600,00	6.000,00
7	0010542 - KIT MORTEIRO 2/5 COM 25 TUBOS	Superfogos	PEÇA	10,00	640,00	6.400,00
8	0010543 - KIT MORTEIRO 03 COM 06 TUBOS	Superfogos	PEÇA	15,00	260,00	3.900,00
9	0010544 - KIT MORTEIRO 03 COM 12 TUBOS	Superfogos	PEÇA	10,00	530,00	5.300,00
10	0010545 - KIT SUPER FESTA (04 MIN. DURAÇÃO)	Superfogos	PEÇA	5,00	2.400,00	12.000,00
11	0010546 - GIRÂNDOLA 1.080 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	260,00	3.900,00
12	0010547 - GIRÂNDOLA 156 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	70,00	1.050,00
13	0010548 - GIRÂNDOLA 468 (LÁGRIMAS)	Superfogos	Caixa	10,00	170,00	1.700,00
14	0010549 - GIRÂNDOLA 468 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	140,00	2.100,00
15	0010550 - GIRÂNDOLA 702 TIROS	Superfogos	Caixa	15,00	200,00	3.000,00
16	0010551 - KIT MORTEIROS 2” C/ 12 TUBOS	Superfogos	Caixa	6,00	250,00	1.500,00
17	0010552 - KIT MORTEIROS 3” C/ 12 TUBOS	Superfogos	Caixa	5,00	500,00	2.500,00
18	0010553 - KIT MORTEIROS 4” C/ 06 TUBOS	Superfogos	Caixa	5,00	450,00	2.250,00
19	0010554 - TORTA DE 120 TUBOS 1” ½ E 2” POLEGADAS	Superfogos	Caixa	4,00	1.300,00	5.200,00
20	0010555 - TORTA 50 TUBOS 1” 1/2	Superfogos	Caixa	5,00	400,00	2.000,00
21	0010556 - TORTA 100 TUBOS 1” 1/2	Superfogos	Caixa	5,00	700,00	3.500,00

6.2- O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal de Administração, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, após apresentação à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, de Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), fazendo menção ao Processo Licitatório MC/RN n° 086/2013 , PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2014, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS
7.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de TANGARÁ/RN, aprovado para o exercício de 2013, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MUNICIPIO DE TANGARA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE: Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1- São obrigações do CONTRATANTE:
9.1.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais, dentro das condições pactuadas;
9.1.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro)
horns Para sue regularização;
9.1.4 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
9.1.5 - Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 - Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
10.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
10.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
10.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
10.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
10.1.5- fornecer os MATERIAIS de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;
10.2 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Poor force do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, ficam a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO
11.1 - Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMT/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;
12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
12.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
12.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;
12.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;12.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;
12.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMT/RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;
12.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMT/RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
12.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMT/RN enquanto não quitar as multas devidas; e
12.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA
14.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 31/12/2014

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
15.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
15.1.1 – Palo no cumprimento das cláusulas contratuais;
15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de entrega do material no prazo estipulado.
15.1.4 – Pela paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
15.1.6 - Palo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.
15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO
18.1– Fica eleito o foro da Comarca de TANGARÁ/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

ALCIMAR GERMANO BENTO PINHEIRO E ALVES
P/ Promitente
Contratante

Ilano Vitoriano da Silva - ME
CNPJ: 02.791.043/0001-68
ILANO VITORIANO DA SILVA
CPF: 664.119.124-91

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF

Nome
CPF

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:C9C803E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
2. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)						
RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.)							R$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	28.720.000,00	28.720.000,00	3.355.237,97	11,68	14.432.601,63	50,25	14.287.398,37
RECEITAS CORRENTES	27.695.000,00	27.695.000,00	3.355.237,97	12,11	14.047.513,58	50,72	13.647.486,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	710.000,00	710.000,00	52.868,77	7,45	157.789,35	22,22	552.210,65
Impostos	700.000,00	700.000,00	52.467,37	7,50	155.883,64	22,27	544.116,36
Taxas	10.000,00	10.000,00	401,40	4,01	1.905,71	19,06	8.094,29
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	105.000,00	105.000,00	25.879,52	24,65	53.201,36	50,67	51.798,64
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	2.295,82	45,92	2.704,18
Contribuições de iluminação pública	100.000,00	100.000,00	25.879,52	25,88	50.905,54	50,91	49.094,46
RECEITA PATRIMONIAL	297.500,00	297.500,00	35.248,20	11,85	103.375,36	34,75	194.124,64
Receitas imobiliárias	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receitas de valores mobiliários	265.500,00	265.500,00	35.248,20	13,28	103.375,36	38,94	162.124,64
Receitas de concessões e permissões	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outras receitas patrimoniais	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.149.500,00	26.149.500,00	3.240.692,65	12,39	13.669.977,92	52,28	12.479.522,08
Transferências intergovernamentais	21.423.898,43	21.423.898,43	2.808.859,40	13,11	12.311.561,17	57,47	9.112.337,26
Transferências de convênios	4.725.601,57	4.725.601,57	431.833,25	9,14	1.358.416,75	28,75	3.367.184,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.000,00	223.000,00	548,83	0,25	63.169,59	28,33	159.830,41
Multa e juros de mora	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Indenizações e restituições	110.000,00	110.000,00	548,83	0,50	63.105,71	57,37	46.894,29
Receita da dívida ativa	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Receitas correntes diversas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	63,88	0,06	99.936,12
RECEITAS DE CAPITAL	1.025.000,00	1.025.000,00	0,00	0,00	385.088,05	37,57	639.911,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Operações de crédito internas	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Alienação de bens móveis	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	385.088,05	71,31	154.911,95
Transferências intergovernamentais	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
Transferências de convênios	360.000,00	360.000,00	0,00	0,00	385.088,05	106,97	-25.088,05
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Receitas de capital diversas	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.720.000,00	28.720.000,00	3.355.237,97	11,68	14.432.601,63	50,25	14.287.398,37
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	28.720.000,00	28.720.000,00	3.355.237,97	11,68	14.432.601,63	50,25	14.287.398,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	28.720.000,00	28.720.000,00	3.355.237,97	11,68	14.432.601,63	-	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicionais)							
Superávit financeiro	-	-	-	-	1.131.779,25	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	-	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (*) (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/f)	
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	28.720.000,00	0,00	28.720.000,00	1.349.228,94	18.170.852,97	3.812.505,69	13.262.722,46	46,18	15.457.277,54
DESPESAS CORRENTES	22.449.500,00	2.204.400,00	24.653.900,00	1.013.163,65	16.685.514,70	3.401.168,48	12.383.368,88	50,23	12.270.531,12
Pessoal e encargos so	11.886.590,00	2.545.875,68	14.432.465,68	359.099,52	12.260.936,21	2.527.043,46	8.906.260,12	61,71	5.526.205,56
Juros e encargos da d	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Outras despesas corre	10.522.910,00	-341.475,68	10.181.434,32	654.064,13	4.424.578,49	874.125,02	3.477.108,76	34,15	6.704.325,56
DESPESAS DE CAPITAL	5.833.900,00	-2.204.400,00	3.629.500,00	336.065,29	1.485.338,27	411.337,21	879.353,58	24,23	2.750.146,42
Investimentos	4.974.000,00	-2.164.400,00	2.809.600,00	324.361,91	738.634,89	368.288,81	660.182,78	23,50	2.149.417,22
Inversões financeiras	69.900,00	-40.000,00	29.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.900,00
Amortização de dívida	790.000,00	0,00	790.000,00	11.703,38	746.703,38	43.048,40	219.170,80	27,74	570.829,20
Reserva de contingênci	436.600,00	0,00	436.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.600,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	28.720.000,00	0,00	28.720.000,00	1.349.228,94	18.170.852,97	3.812.505,69	13.262.722,46	46,18	15.457.277,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA									
REFINANCIAMENTO (XI)									
AMORT. DA DIVIDA INT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
AMORT. DA DÍVIDA EXT									
Dívida mobiliária									
Outras dívidas									
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	28.720.000,00	0,00	28.720.000,00	1.349.228,94	18.170.852,97	3.812.505,69	13.262.722,46	46,18	15.457.277,54
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	1.169.879,17	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	28.720.000,00	0,00	28.720.000,00	1.349.228,94	18.170.852,97	3.812.505,69	14.432.601,63	-	-

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:33:41

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:81D78A5B

GABINETE DO PREFEITO
3 RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (até Agosto)					
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					
	Set/2013	Out/2013	Nov/2013	Dez/2013	Jan/2014	Fev/2014
RECEITAS CORRENTES (I)	1.410.590,21	1.644.606,84	1.716.708,52	2.186.931,51	2.027.492,17	1.995.013,18
Receita tributária	15.233,42	11.214,98	10.537,60	11.361,06	15.732,40	12.244,25
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	8.627,06	4.449,17	6.707,57	4.764,86	3.165,17	8.290,58
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	6.606,36	6.765,81	3.830,03	6.596,20	12.567,23	3.953,67
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições	8.514,42	8.376,82	9.631,29	7.982,85	2.295,82	7.585,32
Receita patrimonial	2.987,62	4.724,04	4.165,29	4.525,44	4.848,30	5.867,87
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	1.382.775,69	1.618.356,80	1.692.374,34	2.163.062,16	2.002.505,21	1.969.071,66
Cota-parte do FPM	551.996,90	552.005,37	767.828,26	1.158.359,21	928.228,90	991.212,70
Cota-parte do ICMS	122.269,60	130.934,77	124.440,89	161.761,98	105.621,41	127.301,78
Cota-parte do IPVA	8.988,95	3.763,69	1.656,29	2.927,41	4.708,11	8.864,28
Cota-parte do ITR	328,36	1.829,59	91,43	0,00	0,00	228,43
Transferências da LC 87/96	215,38	215,38	215,38	215,38	220,38	220,38
Transferências da LC 61/89	95,64	102,24	113,41	121,20	106,35	90,04
Transferências do Fundeb	325.337,54	507.692,34	505.740,44	521.628,61	560.513,42	617.464,24
Outras transferências correntes	373.543,32	421.813,42	292.288,24	318.048,37	403.106,64	223.689,81
Outras receitas correntes	1.079,06	1.934,20	0,00	0,00	2.110,44	244,08
DEDUÇÕES (II)	134.961,99	136.996,95	178.515,12	190.787,33	206.814,10	223.792,60
Ded. de receita para formação do Fundeb	134.961,99	136.996,95	178.515,12	190.787,33	206.814,10	223.792,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.275.628,22	1.507.609,89	1.538.193,40	1.996.144,18	1.820.678,07	1.771.220,58

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Mar/2014	Abr/2014	Mai/2014	Jun/2014	Jul/2014	Ago/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.193.473,10	1.981.120,05	1.997.829,19	1.603.963,88	1.899.121,14	1.768.280,00	22.425.129,79	30.205.674,60
Receita tributária	10.293,70	20.885,14	32.621,11	13.143,98	18.928,87	33.939,90	206.136,41	710.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ISS	3.580,38	16.823,37	9.791,07	9.228,97	6.724,67	26.043,85	108.196,72	200.000,00
ITBI	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	150.000,00
IRRF	6.713,32	4.061,77	8.325,73	3.915,01	12.002,80	7.696,05	83.033,98	300.000,00
Outras receitas tributárias	0,00	0,00	1.504,31	0,00	201,40	200,00	1.905,71	10.000,00
Receita de contribuições	0,00	8.244,11	9.196,59	0,00	25.879,52	0,00	87.706,74	105.000,00
Receita patrimonial	8.986,35	23.504,27	13.176,55	11.743,82	23.046,95	12.201,25	119.777,75	297.500,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências correntes	2.117.777,98	1.928.462,40	1.939.391,40	1.578.692,58	1.831.265,80	1.721.590,02	21.945.326,04	28.660.174,60
Cota-parte do FPM	587.982,48	671.083,01	894.300,62	670.667,72	576.018,72	699.764,76	9.049.448,65	10.666.000,00
Cota-parte do ICMS	126.263,81	132.563,81	128.409,65	124.421,75	130.026,75	133.880,48	1.547.896,68	1.659.373,03
Cota-parte do IPVA	16.330,17	21.720,54	24.568,07	25.699,09	22.894,86	12.816,66	154.938,12	200.000,00
Cota-parte do ITR	51,08	452,62	646,40	445,31	87,47	0,00	4.160,69	12.000,00

Transferências da LC 87/96	0,00	220,38	220,38	220,38	220,38	220,38	2.404,18	9.000,00
Transferências da LC 61/89	87,97	95,93	125,19	120,26	122,50	126,27	1.307,00	7.000,00
Transferências do Fundeb	457.850,70	504.714,42	655.299,74	516.057,73	449.651,02	388.960,91	6.010.911,11	5.977.400,00
Outras transferências correntes	929.211,77	597.611,69	235.821,35	241.060,34	652.244,10	485.820,56	5.174.259,61	10.129.401,57
Outras receitas correntes	56.415,07	24,13	3.443,54	383,50	0,00	548,83	66.182,85	223.000,00
DEDUÇÕES (II)	142.859,43	160.863,90	208.830,88	163.455,05	145.187,04	166.976,13	2.060.040,52	2.510.674,60
Ded. de receita para formação do Fundeb	142.859,43	160.863,90	208.830,88	163.455,05	145.187,04	166.976,13	2.060.040,52	2.510.674,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	2.050.613,67	1.820.256,15	1.788.998,31	1.440.508,83	1.753.934,10	1.601.303,87	20.365.089,27	27.695.000,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:37:05								

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:9851FC15

GABINETE DO PREFEITO
7. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)	
RREO - ANEXO VIII (Lei 9.394/1996, Art.72)		R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	700.000,00	700.000,00	52.467,37	155.883,64	22,27
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros					
encargos da dívida ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	13.000,00	8,67
1.2.1 - ITBI	150.000,00	150.000,00	0,00	13.000,00	8,67
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	200.000,00	200.000,00	32.768,52	83.648,06	41,82
1.3.1 - ISS	200.000,00	200.000,00	32.768,52	83.648,06	41,82
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	19.698,85	59.235,58	19,75
1.4.1 - IRRF	300.000,00	300.000,00	19.698,85	59.235,58	19,75
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.553.373,03	12.553.373,03	1.576.179,23	7.169.678,61	57,11
2.1 - Cota parte do FPM	10.666.000,00	10.666.000,00	1.275.783,48	6.019.258,91	56,43
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.666.000,00	10.666.000,00	1.275.783,48	6.019.258,91	56,43
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.659.373,03	1.659.373,03	263.907,23	1.008.489,44	60,78
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	9.000,00	9.000,00	440,76	1.542,66	17,14
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	7.000,00	7.000,00	248,77	874,51	12,49
2.5 - Cota parte ITR	12.000,00	12.000,00	87,47	1.911,31	15,93
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	35.711,52	137.601,78	68,80
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	13.253.373,03	13.253.373,03	1.628.646,60	7.325.562,25	55,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.480.000,00	1.480.000,00	95.906,08	370.863,55	25,06
5.1 - Transferências do salário-educação	250.000,00	250.000,00	41.848,39	175.010,57	70,00
5.2 - Outras transferências do FNDE	1.230.000,00	1.230.000,00	54.057,69	195.852,98	15,92
5.3 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.250.000,00	1.250.000,00	37.055,80	142.699,96	11,42
6.1 - Transferências de convênios	1.250.000,00	1.250.000,00	33.516,00	133.644,00	10,69
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3.539,80	9.055,96	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	16.119,85	16.557,96	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.730.000,00	2.730.000,00	149.081,73	530.121,47	19,42

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.510.674,60	2.510.674,60	312.163,17	1.418.779,13	56,51

10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	2.133.200,00	2.133.200,00	255.156,65	1.203.851,58	56,43
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	331.874,60	331.874,60	52.963,42	201.879,75	60,83
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.800,00	1.800,00	88,14	308,49	17,14
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	41,46	83,20	5,94
10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	2.400,00	2.400,00	17,49	382,24	15,93
10.5 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	40.000,00	40.000,00	3.896,01	12.273,87	30,68
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.977.400,00	5.977.400,00	843.785,75	4.165.907,41	69,69
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	5.977.400,00	5.977.400,00	838.611,93	4.150.512,18	69,44
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	0,00	0,00	5.173,82	15.395,23	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	3.466.725,40	3.466.725,40	526.448,76	2.731.733,05	78,80
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB					

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.661.325,05	6.071.110,38	1.322.509,57	3.893.051,79	64,12
13.1 - Com educação infantil	565.460,00	665.460,00	152.042,20	434.452,35	65,29
13.2 - Com educação fundamental	5.095.865,05	5.405.650,38	1.170.467,37	3.458.599,44	63,98
14-OUTRAS DESPESAS	316.074,95	335.289,62	56.221,03	214.522,29	63,98
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com educação fundamental	316.074,95	335.289,62	56.221,03	214.522,29	63,98
15 - Total de despesas do Fundeb	5.977.400,00	6.406.400,00	1.378.730,60	4.107.574,08	64,12

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb	0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, do Fundeb	134.009,22
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+17)	134.009,22
19-Mínimo de 60% do Fundeb na remuneração do magistério com educação infantil e ensino fundamental ((13-18)/11 x 100)%	90,23

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados	134.009,22
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual	134.009,22

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
22-Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	3.313.343,26	3.313.343,26	407.161,65	1.831.390,56	55,27

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
23-Educação infantil	877.960,00	1.067.260,00	249.896,07	546.625,06	51,22
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	565.460,00	665.460,00	152.042,20	434.452,35	65,29
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	312.500,00	401.800,00	97.853,87	112.172,71	27,92
24-Ensino fundamental	9.123.740,00	9.255.740,00	1.658.812,57	4.953.683,63	53,52
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	5.411.940,00	5.740.940,00	1.226.688,40	3.673.121,73	63,98
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.711.800,00	3.514.800,00	432.124,17	1.280.561,90	36,43
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	10.001.700,00	10.323.000,00	1.908.708,64	5.500.308,69	53,28

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL DO MDE	VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb	2.731.733,05
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre	15.395,23
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb	134.009,22
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos	127.781,89
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	0,00
36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
37-Total das deduções para fins do limite constitucional	3.008.919,39
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)	2.491.389,30
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%	34,01

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f) = (e/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	10.001.700,00	10.323.000,00	1.908.708,64	5.500.308,69	53,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS ATÉ (g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	FUNDEB (h)	FUNDEF
38-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	134.009,22	0,00
38.1-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	4.150.512,18	0,00
38.2-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.062.955,36	0,00
38.3-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	15.395,23	0,00
39-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	236.961,27	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:47:46

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:79C040BD

GABINETE DO PREFEITO
8. RREO IV BIM 2014

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2014 (Julho a Agosto)

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	28.720.000,00	28.720.000,00	1.349.228,94	18.170.852,97	3.812.505,69	13.262.722,46	100,00	46,18	15.457.277,54
LEGISLATIVA	1.047.000,00	1.037.000,00	0,00	905.300,00	0,00	361.206,13	2,72	34,83	675.793,87
Ação Legislativa	1.047.000,00	1.037.000,00	0,00	905.300,00	0,00	361.206,13	2,72	34,83	675.793,87
JUDICIÁRIA	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
Defesa do Interesse Pub. n	59.000,00	59.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.635.600,00	2.829.600,00	219.752,33	2.250.563,47	320.032,69	1.403.190,18	10,58	49,59	1.426.409,82
Administração Geral	2.548.600,00	2.742.600,00	219.752,33	2.250.563,47	320.032,69	1.403.190,18	10,58	51,16	1.339.409,82
Controle Interno	87.000,00	87.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.735.900,00	2.785.900,00	56.108,98	805.199,18	118.563,68	468.330,65	3,53	16,81	2.317.569,35
Administração Geral	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Assistência ao Idoso	23.900,00	23.900,00	700,00	4.120,00	900,00	4.120,00	0,03	17,24	19.780,00
Assistência ao Portador de	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
Assistência à Criança e ao	434.600,00	522.100,00	32.050,10	172.481,84	20.948,01	95.035,44	0,72	18,20	427.064,56
Assistência Comunitária	2.240.400,00	2.202.900,00	23.358,88	628.597,34	96.715,67	369.175,21	2,78	16,76	1.833.724,79
Habitação Urbana	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
SAÚDE	6.474.000,00	7.581.000,00	260.401,67	5.520.953,12	1.176.325,83	4.319.382,26	32,57	56,98	3.261.617,74
Administração Geral	41.600,00	31.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.600,00
Atenção Básica	5.315.100,00	6.422.100,00	166.461,56	5.010.324,95	986.312,96	3.836.049,09	28,92	59,73	2.586.050,91
Assistência Hospitalar e A	1.117.300,00	1.127.300,00	93.940,11	510.628,17	190.012,87	483.333,17	3,64	42,88	643.966,83
EDUCAÇÃO	9.939.900,00	10.181.200,00	540.227,91	6.992.095,03	1.817.136,42	5.368.400,50	40,48	52,73	4.812.799,50
Administração Geral	629.600,00	823.600,00	135.316,38	693.571,99	204.553,97	656.753,57	4,95	79,74	166.846,43
Ensino Fundamental	7.972.240,00	7.900.240,00	183.327,20	5.643.200,95	1.361.638,61	4.148.398,13	31,28	52,51	3.751.841,87
Ensino Médio	36.800,00	36.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.800,00
Ensino Superior	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.200,00
Educação Infantil	877.960,00	1.067.260,00	220.536,56	638.698,35	249.896,07	546.625,06	4,12	51,22	520.634,94
Educação de Jovens e Adult	373.100,00	303.100,00	1.047,77	16.383,74	1.047,77	16.383,74	0,12	5,41	286.716,26

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% b/total b	% (b/a)	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)			
Educação Especial	30.000,00	30.000,00	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	0,80	29.760,00
CULTURA	280.000,00	135.000,00	1.600,00	26.925,00	2.666,65	22.715,98	0,17	16,83	112.284,02
Difusão Cultural	280.000,00	135.000,00	1.600,00	26.925,00	2.666,65	22.715,98	0,17	16,83	112.284,02
URBANISMO	2.284.000,00	1.579.000,00	157.377,23	1.233.441,88	214.700,13	938.368,58	7,08	59,43	640.631,42
Infra Estrutura Urbana	2.284.000,00	1.579.000,00	157.377,23	1.233.441,88	214.700,13	938.368,58	7,08	59,43	640.631,42
HABITAÇÃO	965.400,00	502.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.400,00
Habitação Urbana	965.400,00	502.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.400,00
SANEAMENTO	405.000,00	405.000,00	0,00	357,00	0,00	357,00	0,00	0,09	404.643,00
Saneamento Básico Urbano	405.000,00	405.000,00	0,00	357,00	0,00	357,00	0,00	0,09	404.643,00
GESTÃO AMBIENTAL	368.500,00	69.500,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,58	69.100,00
Recursos Hídricos	368.500,00	69.500,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00	0,58	69.100,00
AGRICULTURA	615.000,00	546.700,00	18.598,40	199.185,36	54.693,62	176.076,76	1,33	32,21	370.623,24
Abastecimento	615.000,00	546.700,00	18.598,40	199.185,36	54.693,62	176.076,76	1,33	32,21	370.623,24
COMÉRCIO E SERVIÇOS	55.000,00	95.000,00	0,00	48.000,00	5.353,00	25.994,97	0,20	27,36	69.005,03
Turismo	55.000,00	95.000,00	0,00	48.000,00	5.353,00	25.994,97	0,20	27,36	69.005,03
TRANSPORTE	250.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	206.000,00
DESPORTO E LAZER	169.100,00	271.100,00	95.162,42	188.432,93	102.633,67	178.299,45	1,34	65,77	92.800,55
Desporto Comunitário	166.800,00	268.800,00	95.162,42	188.432,93	102.633,67	178.299,45	1,34	66,33	90.500,55
Lazer	2.300,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	436.600,00	436.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.600,00
Reserva de Contingência	436.600,00	436.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.600,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.720.000,00	28.720.000,00	1.349.228,94	18.170.852,97	3.812.505,69	13.262.722,46	100,00	46,18	15.457.277,54

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO:16/09/2014 - HORA DA EMISSÃO:13:36:15

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F1A5CAE4

